Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV - 18º DA REPUBLICA - N. 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000 Por nove mezes..... 18#000 128000 Por seis mezes.....

Os funccionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 15500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funccionarios publicos estaduaes ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

Acros do Poden Executivo :

Decreto n. 6.029, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas credito para pagamento de gratificações aos engenheiros das estradas do ferro encampadas.

Ministerio da Marinha- Decretos de 16 do correntc.

⁴Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu blicas - Decretos do 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores - Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda - Portarias - Expediento da Directoria do Expediento o das Rendas Publicas do Thesouro Federal Recebedoria do Rio de Janeiro -Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha - Portarias e expe-

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras viação-Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS-Rendimento da Alfandega da Recebedoria do Rio do Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMUNICIAL. .

PATENTES DE INVENÇÃO. ANNUNCIOS.

ACTOS PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.029-DE 15 DE MAIO DE 1906

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito d: 24:000\$, para scr applicado ao pagamento das gratificações arbitradas aos engenheiros que fo-ram incumbidos, do recebiment> c entroga das estradas do ferro encampadas e depois arrendadas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. XI do art. 15 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 24:0005, para ser applicado ao paga-mento das gratificações arbitradas aos engenheiros que foram incumbidos do recebi-mento e entrega das estradas de ferro encampadas e depois arrendadas.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1906, 18º da Republica:

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. -. Lauro Severiano Müller.

Srs. Membros do Congresso Nacional-Tenho a honra de submetter à vossa apre-ciação as seguintes bases para a lei de fixação de força naval para o anno de 1907:

Art. 1.º A força naval no exercicio do 1907 constară:

§ 1.º Dos officiaes do corpo da armada e classes annexas constantes dos respectivos quadres.

§ 2.º De 70, no maximo, aspirantes a guardas-marinha e 59 alumnos do curso de machinas,

§ 3.º De 4.000 praças do corpo de marinheiros nacionaes, inclusive 118 para a companhia de Matto Grosso.

§ 4.º De 900 foguistas contractados.

§ 5.º De 1.700 aprendizes marinheires.

§ 6.º De 607 praças do corpo de infantaria de marinha.

Art. 2.º Em temp) de guerra la ferça naval compor-se-ha do pesseal que for necessario.

Art. 3.º As praças e ex-praças que se reengajarem por tres anuos, pelo menos terão direito a importancia, em dinheiro, das pecas de fardamento gratuitamente distribuidas aos recrutas.

Art. 4,º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1993.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Florio Alves de Mattos Pitombo, do cargo de commandante do aviso fluvial Jutahy, e o official de igual pitento Francisco José Percira das Neves, do cargo de ajudante do corpo de marinheiros nacionaes;

O capitão de corveta Antonio Julio de Oliveira Sampaio, do logar de addido naval á Legação Brazileira no Imperio do Japão, e nomeado para exercer identicas funcções na Inglaterra;

For nomeado o capitão-tenente Amazon o Declindo Vieira Maciel para commandar a canhoneira Pedro Ivo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foi nomeado 2º tenente pharmaceutico de 5º classe do exercito o pharmaceuticoadjunto Carlos Cavalcanti Mangaberra;

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria:

Os capitães Frederico Augusto Xavier do Brito, do 2º esquadrão do 1º regimento pura o 3º do 4º; Eduardo José Barbosa Jumor, do 1º esquadrão do 2º para o 2º esquadrão do 1º, e Emphanio José da Silveira, do 3º e quadrão do 4º para o 1º esquadrão do 2º;

Na arma de infantaria:

Os coroneis José Salustiano Fernandes a dos Reis, do 17º batalhão de infantaria para e 23° e Nelson Percira do Nascimento do 23° para o le.

Concederam-se:

Dispensa de lapso de tempo para satisfazer a importancia do sello da pitente que lhe confero as honras do posto de alferes honorario do exercito, a Luiz Affonso dos Reis;

A medalha militar creada pelo decreto on 4.238, de 15 de novembro de 1931, aos seguintes officiacs o praças do exercito:

Da omo - major Antonio da Piedade Maitos e capitão losquim Vieira da Silva; De prata — capitão Raymundo Pinto Seido

e Francisco Raul Estillac Leal;

De bronze - capitão Francisco Vieira Sobrinho, 23 tenentes Salustiano Alves da Silva, João Od:lon Comes Pinto, Miguel-Minervino de Moraes, Donaciano Cosmo de Mello e Silva e Luiz Carlos de Moraes; sargentos quarteis-mestres Laudelino Joasargentos quarteis mestres Entitello Joa-quim da Silva, do 28º, João Cavalcanti da Silva, do 14º, e Antonio Baptista de Oliveira Corrêa, do 34º batalhões do infantaria, 1º sargento Vicente Alve, Moreira, do 40º. 22º sargentos Guilherme Februno da Freitas. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES. do 11 regimento de cavallaria, Waldemiro

18

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foi concedida a João Vieira Gondim a aposentação que r «quereu no logar de carteiro de la classe la Administração dos Correios do Estado de s. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 15 de maio de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda es pagamentos no Thesouro Federal:

De 833\$333, aluguel, relativo ao mez de abril findo, do predio em que funcciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella :

De 64\$, fornecimentos feitos, no dito mez. ao gabinete do procurador geral da Republica;

De 250\$, moveis fornecidos á Junta Commercial:

De 927\$300, indemnização ao presidente da Camara Municipal da Barra do Pirahy, de quantia despendida pela mesma camara com o serviço eleitoral do municipio;

De 26\$800, publicações feitas no jornal Gazetinha de editaes relativos ao serviço eleitoral de Barra Mansa;

De 9:386\$800, obras realizadas no edificio o Internato do Gymnasio Nacional;

De 798‡, pintura e reparos no proprio nacional da praia de Botatogo, angulo da rua de S. Clemente, occupado pelo 18º posto nolicial;

De 9\$500, fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, em abril findo ;

De 500\$, aluguel, relativo ao dito mez, de parte do predio em que funcciona a Junta Commercial.

— Requisitou-se o adeantamento de 69:278\$566 ao thesoureiro da Repartição da Policia para pagamento do das diarias que competem ao pessoal da guarda civil e ao pessoal de nomeação do chefe de Policia.

- Foram remettidos a registro do Tribunal de Contas as cópias dos contractos celebrados pelo chefe de Policia para arrendamento dos predios sitos a rua de Ca-tumby n. 47, Estrada da Matriz e Praia da Pedra sem numeros, onde funccionam a 11º estação policial e a estação e posto da 6ª circumscripção urbana.

Requisitou-se a ligação externa do apparelho telephonico collocado na residencia do director da Escola Correccional Ouinze de Novembro.

Expediente de 16 de maio de 1006

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o recebimento do seu aviso n. 30, de 11 do corrente:

Ao inspector geral das Obras Publicas, idem de seu officio n. 455, de 15 corrente.

- Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, as contas, em duplicata, na importancia de 14:6515580, provenientes de fernecimentos feitos a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de março ultimo;
Ao mesmo, a conta, em duplicata, de

Carlos Schlosser & Comp., na importancia de 2:1195450, proveniente de jornaes, revistas e livros fornecidos a esta directoria, durante o mez de janeiro proximo pas-

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1906

José Rodrigues Coutinho,-Indeferido, ficando cassada a licença para a ilha da Conceicão.

Silvestre Campos.—Certifique-se.

Manoel João de Segadas V. Junior .- Certifique-se.

Dr. Henrique de Sá (5º districto). - Providenciado.

Schueiri & Comp. (4º districto). - Descrido.

Francisco Maria P. Ferreira (9º districto). -Deferido.

Associação Cosmopolita Regenerador (9º districto). - Deferido.

Francisco Leite Bittencourt S.Junio (1º districto). —Deferido. Manoel Jose Tavares (6º districto). —Defe-

rido, nos termos da informação.
Manoel dos Reis Delgado (6º districto).—
Queira provar o que allega.
José Ferreira Moreira (3º districto).—Não

pode ser attendido.

Scabra, Araujo & Comp. (6º districto).-Não podem ser attendidos.

Albano Gomes de Oliveira (6º districto).-Não póde ser attendido. Joaquim Pereira dos Santos (3º districto).

Não póde ser attendido.
 Ferdinando Jaymot (2º districto).
 Não póde ser attendido.

Arthur Fernandes Tins (6° districto).-Não pode ser attendido.

Joaquim Moreira Rodrigues e outro(9º districto). - Não podem ser attendidos.

Sebastião Henrique Gomes (5º districto). Serão concedidos 30 dias.

José Antonio de Andrade (9º districto). Serão concedidos 45 dias.

Frias & Comp. (6º districto). - Serão concedidos 60 dias.

José Pereira (6º districto). - Serão concedidos 60 dias,

Antonio Gomes de Castro (5º districto) .-Serão concedidos 60 dias.

Lourenço Gomes Valladão (7º districto).-Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, em prorogação, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Guilherme Nicoll;

De dous mezes, ao 2º escripturario da mesma repartição Raul da Motta Pragana; De 90 dias, ao conferente da Alfandega de Manaos Jovita Olympio de Carvalho Re-

De tres mezes, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Sebastião de Paiva; De 60 dias, ao 4º escripturario da Dele-

gacia Fiscal em Pernambuco João Augusto oares de Pinho;

De tres mezes, ao agente fiscal dos imostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado do Ceará Joaquim Afro Campos;

De dous mezes, em prorogação, ao con-tinuo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Honorio de Cordova;

De tres mezes, ao agente fiscal dos im-postos de consumo na la circumscripção do Estado do Amazonas Joaquim José de Vasconcellos:

De 90 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Alberto Cor-Ī. 5 . . .

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 132 —Transmittindo-vos o incluso pro-N. 132 — Transmittindo-vos o incluso pro-cesso relativo ao requerimento em que a Companhia Commercio e Navegação pede isenção de direitos para 45.800 toneladas de carvão de pedra que pretende importar com destino ao consumo de seus vapores, rogo vos digneis de providenciar para que seja ouvido a respeito o inspector da navegação subvencionada.

N. 133 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que em 4 do mez pròximo findo foi lavrada em notas do tabellião. Fonseca Hermes a escriptura de compra feita pela Fazenda Federal a Caetano Januario Sebastião Mancebo, pela quantia de 22:000\$\, dos predios ns. 43 e 45 da rua-Visconde de Sapucahy, tendo sido a respectiva despeza registrada pelo Tribunal de Contas na consignação orçamentaria referida em vosso aviso n. 644, de 23 de fevereiro

-Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 22—Communico-vos, para os fins convenientes, que pela Fazenda Federal foram adquiridos de Caetano Januario Sebastião Mancebo e sua mulher, conforme a escriptura lavrada em 4 do mez proximo findo em notas do tabellião Fonseca Hermes, os predios ns. 43 o 45 (outrora 35 e 37) da rua Visconde de Sapucahy.

-Sr. presidente do Estado do Paraná: - Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio deixa de autorizar a isenção de direitos da taxa de expediente, solicitada em vosso telegramma de 27 de março ultimo, para o material destinado ao serviço de esgotos e abastecimento de agua a essa capital, por isso que, embora importado na vigencia da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, acha-se o alludido material sujeito ao pagamento daquella

-Sr. prefeito do municipio de S. Paulo: N. 26—De posse do officio n. 182, de 18 de abril ultimo, em que solicitaes senção de direitos para o material que a The São Paulo Tranway Light and Power Company, limited, pretende importar com destino aos seus serviços, cabe-me declarar-vos que a mesma companhia deve dirigir-se a este ministerio por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 296 - Transmittindo-vos o incluso pro-R. 200— Transmittindo-vos o incluso pro-cesso, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 87, de 28 de fevereiro proximo findo, e referente ao pedido feito por Theodor Wille & Comp., no sentido de lhes ser restituida a quantia de 720\$, prove-niente das estampilhes de importe de conniente das estampilhas de imposto de consumo que compraram na Alfandega de Santos para applicar ao estampilhamento de bebidas antes da execução da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1901, que diminuiu a respectiva taxa, pego-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 5 do corrente mez, que informeis como tem essa alfandega procedido em casos identicos

- Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 179 S/B, de 5 do mesmo mez, resolven autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de cinco caixas, marca PDF—FAS, ns. 8.452 a 8.456, contendo estuque de papelão e pontas de Pariz, vindas no vapor allemão l'ijuca e importadas pe'a referida prefeitura com destino aos trabalhes de deco-

ração dos tectos do novo Paço Municipal.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que solicitastes em officio n. 440, de 8 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos a maudar executar os serviços de que carece esse estabelecimento no sentido de ser melhorada a respectiva illuminação, de accordo com o orgamento que acompanhou o citado officio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas : N. 178 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 3) de abril proximo findo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 113, de 10 do mesmo mez, e relativo á flança, no valor de 1005, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Itambé, no referido Estado, João Franklin de Mendonça, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, em substituição da anteriormente prestada por seu fiador Dr. Rodolpho Gomes da Silva Filho.

Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 39 - Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 24 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao lº escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Pedro Vilhena de Aquino e ao aju-dante do guarda-mór da mesma repartição Armando de Oliveira Amaral.

N. 40 — Remetto-vos, para os fins conve-vientes, a inclusa portaria de 4 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tra-tamento de saude, ao 2º escripturario dessa delegacia Luiz Egydio Martins de Lemos.
—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 88—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 37, de 5 de março ultimo, em que communicaes haver nomeado Luiz Meirelles Vianna Filho para exercer interinamente o logar de agente fiscal dos impostos de consum) na la circumscripção desse Estado, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, approvar o vosso acto.

-Sr. delegado fiscal no Ceará:

N: 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requereu Alcides Montano Brazil de Mattos, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, na petição enca-minhada com o vosso oficio n. 23, de 14 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 de abril subsequente, autorizar o despacho livrede direitos, de accordo com o n. 14 do \$14 do art. 2º da lei n. 1.45?, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente con destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o bacharel Luiz Diogo da Silva na pelição transmittida com o vosso officio n. 44, de 7 de abril ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho de que trata o art. 3º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino aos campos de criação de sua fazenda « Massapê », no municipio de

Quixeramobim, nesse Estado.

Sr. delegado fiscal no Maranhão: N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente prorogando por tres mezes a licença em cujo goso se acha o fiel de armazem da Alfandega desse Estado Joaquim Faria de Azevedo Ramos.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 57—Remetidovos, piri os fins convenientes, as inclusas portarias de 7 do corrente, conceden lo as seguintes licenças para tratamento de saude: de tros mezes, ao 3º escripturario da Aifan lega desse Estado Nestor Salgado Guarita; de igual tempo, ao 4º es-eripturario da mesma repartição Arthur de Lemos Monteiro; de igual tempo, ao guarda da mesma repartição Januario Carlos Mon-

cripturario da Alfandega desse Estado Ma-noel Fernando Leal de Castilho.

N. 59—Remetto-vos, para os fius conve-nientos, a inclusa portaria de 23 de abril proximo findo, concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao agento fiscal dos impostos de consumo na 6º circum-scripção desso Estado Pedro Santerre Guimarães.

N. 60-Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 7 do corrente, prorogando por dous mezes a licença em cujo goso se acha o guarda da Alfandega desse Estad) Isaac Barreira do Amaral.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba: N. 23— Constando da ordem do dia n. 7, de 3 de dezembro de 1903, que, para os effeitos da arrecadação das rendas federaes, o Sr. Ministro resolveu que fosse desannexada da Collectoria de Areia e Serraria a villa de Alagoa Nova, sendo, portanto, esta ultima a séde da nova collectoria, e propondo essa delegacia, em officio n. 11, de 15 de março proximo findo, a desannexação dessa mesma localidade, devido a achar-se a grande dis-tancia da referida villa de Alagoa Grande e não ter um agente do respectivo collector, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 5 de abril, que presteis informações sobre o assumpto.

N. 24 — Communico-vos, para os fins con-venientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto, de que consti d'estes em officio n. 15, de 21 de março proximo findo, pelo qual permittistes que o escripturario da delegacia fiscal no Estado de Amazonas, Ignacio Toscano de Albuquerqué Britto, indemnize por descontos mensaes da quinta parte de seus vencimentos a disserença para menos encontrada no balanço a

que se procedeu nas estamplihas a cargo de mesmo funccionario, quando serviu como thesoureiro interino da repartição a vosso

Outrosim, vos dectaro, na forma do citado despacho que, quando não se tratar, como no presente caso, de assumpto urgente e inadia-

vel, deverá essa delegacia submettel-o pre-viamente a decisão do Thesouro.

—Sr. delegado fiscal no Parana:

N. 41—Tendo o Sr. Ministro, por despa-cho de 11 de abril proximo findo, deferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 34, de 3 do mesmo mez, em que Francisco Falce podiu exoneração do logar de collector das rendas federaes, interino, da villa de Colombo, nesse Estado, assim vol-o communico para os fins convenientes.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do corrente, concedendo 90 días de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Uldarico Bezerra Ca-

valeanti. N. 92—Communico-vos, para os fins con: venientes e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de março ultimo, que o Tribunal de Cont s, segundo consti do officio do respectivo presidente n. 330, de 24 de abril proximo findo, resolveu, em sessão do dia 19 do mesmo mez, julgar idonca e sufficiente, a flança no valor de 8005000, prestada por Alfredo Bezorra Cavalcanti em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus propostos no logar de collector de rendas federaes de Cimbres, nesse Estado.

N. 93 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despache de 24 de abril findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officicn. 95, de 4 do mesmo mez, em que o 3º es cripturario dessa repartição Adalberto Poregrino da Rocha Fagundes pediu permissão para gosar fora do Estado os quinze dias d

ferias, a que tem direito.

N. 94-Em resposta ao officio dessa dele gacia, n. 18?, de 6 de abril ultimo, communicando terem sido presachidas as formalidades legaes referentes ao termo de respondates legace references at terms de responsabilidade assignado na Alfandega desse Estado pela The Western Tetegraph Company, limited para desouchar, livres de direitos, 300 milhas de cabo telegraphico que importou com destino ao seu serviço, declarovos, para os devidos fius, e em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que pode ser dada baixa, naquella alfandega, ao referido termo de responsabilidade.

N. 95—Tendo o Sr. Ministro, por despucho de 30 de setembro do anno passado, deferido a petição encaminhada com o vosso officio n. 223, de 16 do mesmo mez, na qual Antonio Marinho dos Santos solicitou exoneração do logar de agente arrecadador das rendus federaes no municipio do Brejo, nesse Estado, a sim vol-o communico para os fins convenientes.

N. 93 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao contador dessa delegacia Thomaz de Lemos Duarte:

Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de abril proximo findo, prorogando por 30 dias a licença em cujo goso se acha o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba Luiz Sabino de Mello.

-Sr. delegado fiscal no Rio Grande do

Sul:

N. 103-Devolvendo-vos o incluso processo enviado com o vosso officio u. 108, de 16 de abril proximo findo, e relativo a fiança do

agente do Correio de Montebello João Salvador, declaro-vos, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que nos termos do art, 2º da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, nada tem o Thesouro com as fianças dos agentes dos Correios de 2ª, 3ª e 4ª classes, as quaes deverão ser prestadas nos respectivas administrações,

N. 104 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 30 de abril proximo findo, prorogando por 90 dias a licença em cujo goso se achava o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Hugo

Teixeira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 201 — Remetto-vos, para os fins con-venientes, a inclusa portaria de 24 de abril proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao escri-vão da Collectoria de Rendas Federaes em Ribeirão Preto João Machado Ferreira Cavalcante.

N. 202 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 12 de abril proximo findo, approvado o vosso aeto mudando para o municipio de Itú a séde da 14ª circumscripção dos impostos de consumo, assim vol-o communico, para os fins convenientes, e em resposta ao vosso officio n. 147, de 3 do mesmo mez.

ao vosso officio n. 147, de 3 do mesmo mez.

N. 203 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 109, de 14 de março ultimo, encaminhando o requerimento em que Ernesto Augusto de Freitas pede ser nomeado 2º escripturario da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 19 do masmo mez que nada ha que deferir

mesmo mez, que nada ha que deferir.

N. 204 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ro que solicitou o Governo desse Estado, em telegramma de 19 de abril ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com p n. 12, § XIV, do art. 2° da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da relação junta, por cópia, impor-tado pela Companhia Mechanica e Importa-dora de S. Paulo, com destino aos serviços de sancamento e abastecimento de agua dessa capital.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Companhia Cantareira e Viação Flumi-- Deferido. Leoncio de Oliveira Pinto .- Deferido.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1906

M. Mourão & Comp. - Paguem o imposto em debito.

Norberto da Silva Leal .-- Revalide

sello do documento.

Companhia America Fabril.-Indeferido, quanto á multa, em face do parecer. Elimine-se do lançamento como mercadores em grosso, dos tecidos de que são fabricantes, porquanto, de accôrdo com a ordem da Directoria das Rendas Publicas, sob n. 1 ,de 14 de janeiro de 1897, e resolução do Conse-lho de Estado, de 20 de março de 1886, não estão sujeitos a imposto de industrias o profissões os depositos fabris quando vendem por atacado os seus productos. A tabella C do actual, sendo reproducção fiel da dos regulamentos anteriores, não derogou o principio firmado por aquellas decisões.

Cicero Brazileiro de Mello,— Proceda-se de accôrdo com o parecer e entregue-se o producto liquido ao conferente Cicero Brazileiro de Mello.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de maio de 1906

Ao Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do

Districto Federal:

N. 207— A Inspectoria de Seguros, orgão do serviço de fiscalização, creado e mantido por lei federal, sobre as companhias de seguros, nacionaes ou estrangeiras, tanto de vida, como maritimos e terrestres, que funccionam ou venham a funccionar na Republica, está immediatamente subordinada ao Ministerio da Fazenda, do qual sómente recebe ordens e instrucções, e por cujo alto intermedio se corresponde com as demais autoridades da Republica. (Leis n. 741, de 26 de dezembro de 1900, art. 2° V. X; n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2° V. XII; e n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, art. 25; decretos ns. 4.270, de 10 de dezembro de 1901 e 5.072, de 12 de dezembro de 1903.)

Bem que investida de amplas faculdades de fiscalização, não lhe compete, nem lhe é permittido immiscuir-se nos actos propriamente de gestão e administração das sociedades fiscalizadas. (Decretos citados n. 4.270, arts. 20 e 116, e n. 5.072, art. 44.) De modo que, entre as suas numerosas attribuições, todas definidas nos regulamentos vigentes e pertinentes ao funccionamento regular e technico, economico e financeiro, das companhias de seguros, nenhuma se encontra que possa autorizar a sua intervenção em pleitos judiclaes com as companhias, muito menos no caracter ou funcção consultiva ou informante, para dizer e opinar sobre allegações ou querclias manifesta-

mente ineptas e improcedentes.

Sómente, pois, em attenção e deferencia a V. S., e de accôrdo com os dictames de muita solicitude, zelo e escrupulo com que de longa data me habituei a desempenhar os cargos que me teem sido confiados, na magistratura, no parlamento e na administração do nosso paiz, entendi dever sanistração do nosso paiz, entenda dever sa-tisfazer a requisição constante de vosso officio n. 1.039, de 20 de abril proximo findo, com a informação que já ministrei em o meu officio n. 201, de 8 de maio cor-rente, e que venho confirmar e completar com o resultado das investigações que procurei colligir e que vos transmitto para o fim que julgardes conveniente. Por ellas verificareis que nenhum cabimento tem a queixa intentada contra a New-York Life Insurance Company pelos subscriptores da apolice n. 565.282, cujo original, requisitado ao representante da companhia, foi por esta inspectoria detidamente lido, examinado e confrontado com todas as peças e allegações dos querellantes, e de cujas clausulas e minutas vos remetto por cópia alguns dos trechos essenciaes.

alguns dos trechos essenciaes.

Nada ha nesse documento, que constitue prova provada do contracto e que só póde ser infirmada por outras de igual credibilidade e valor juridico; nada ha, em todas de la constanta de la cons as suas clausulas e annexos, que possa induzir a minima suspeita de incorrecção e abuso por parte da querellada, seus agentes ou representantes, quanto mais a convicção de fraude capitulada no art. 338 do Codigo Penal (estellionato). Por esse mo-tivo explico e tenho por excusavel o facto de não haver o fiscal junto a mencionada companhia tomado em tempo opportuno e na devida consideração a reclamação que em carta missiva, datada de 1 de fevereiro

deste anno, the foi apresentada pelos querellantes e da qual nenhum conhecimento trouxe a esta inspectoria, como lhe cumpria fazer, caso encontrasse fundamento nas arguições nella contidas.

Aos segurados, si convencidos da procedencia de suas allegações, cabia recorrer aos meios competentes de direito para accionar a companhia no fôro civil e demandadora de la companhia no foro civil e demandadora de la companhia del companhia de la com dar o prejuizo, perdas e damnos, que pre-sumem ter soffrido na liquidação do seu seguro; sendo aliás patente pela confissão dos proprios interessados e por todos os documentos exhibidos, que o seguro em ques-tão cadacou por falta de pagamento dos premios respectivos e por culpa e facto dos segurados unicamento.

Querer liquidar divergencias e contendas como esta, de tão melindrosa natureza e complexa importancia, por via policial, e phantasia que so occorre a quem nenhuma leitura tem de jurisprudencia, ou só está avesado a lidar em pretorio tão accessivel

ás soluções summarissimas.

O seguro de que se trata foi contractado por um periodo tontino de 15 annos, mas sobre duas vidas (marido e mulher); de forma que, si qualquer dos segurados fallecesse dentro desse prazo, o sobrevivente re-ceberia da companhia o capital segurado de 40:000\$000. Caso sobrevivessem ambos no vencimento do periodo tontino, que devia findar em 13 de junho de 1908, teriam direito ao beneficio e vantagens mencionadas em seis opções, claramente expostas no verso da apolice n. 565.282.

Aconteceu, porém, que, antes de expirado o prazo estipulado no contracto, em 13 de dezembro de 1903, os segurados que haviam pago até então as prestações semestraes a que se obrigaram, e as quaes deviam repetir pontualmente emquanto quizessem mantel-o em vigor, suspenderam o pagamento dos premios e deixaram caducar a apolice, que foi mais tarde, em 23 de fevereiro de 1904, convertida em um seguro saldado de 4:766\$730, depois de deduzida a importancia de 3:4775740, proveniente de um empres-timo feito ao segurado em 16 de maio de 1903 (o que eleva o total dessa liquidaçã

A quem não reflectir sensatamente nas originalidades, no complicado mecanismo desse contracto sui generis, que é o seguro de vida; a quem porventura quizer apreciar os factos, grosso modo, guiado sómente pela apaixonada e contradictoria exposição dos segurados, pode parecer momentanea-mente que elles teriam sido victimas de uma extorsão, ou do uma transacção lesiva, por não ter morrido um dos conjunctos logo apos o pagamento dos primeiros premios, ou por não terem a persistencia, a perseverante energia de cumprir pontualmente os pagamentos estipulados até a data prefixada na sua apolico.

E' preciso ponderar, porém, que o seguro de vida, na doutissima lição de todos que o estudam e que o praticam, não é «collocação de capitaes», ou acto de especulação em que o estipulante visa tirar proveito ou renda, de lucro captando; em regra o seu objectivo e intuitos são de bem entendida previdencia, de abnegação e liberalidade, para attenuar e corrigir os effeitos sempre desastrosos de uma morte prematura de danno vitando.

O pagamento de prestações em dinheiro, sob o nome de premios, effectuado uma ou muitas vezes, não basta para provar que a operação seja uma collocação de fundos. A regra fundamental, segundo a qual o pagamento dos premios é facultativo, não se concilia com a idéa de especulação.

« Não são os premios por cada segurado que servem para formar o capital pagavel por occasião de sua morte. Esses premios,

annuaes ou semestraes, ou mesmo unicos, são cotizações dos associados calculadas de mo lo a formar, segundo as previsões da ex-periencia e da estatistica, uma massa sufficiente para cobrir todos os capitaes tornados exigidos pelo numero previsto de mortes ou sinistros. O capital pago por occasião de-cada sinistro provém assim, não da accumulação e capitalização dos premios do segurado que acaba de fallecer, mas de um lançamento feito sobre o conjuncto das cotiza ções do grupo da mutualidade a que pertence.»

Dessa observação, que é a trivial e incontestavel, resulta entre outros corollarios de igual evidencia-que o seguro de vida, qualquer que seja a sua duração, pela vida inteira ou por cinco, dez, quinze annos, e «uma successão de seguros annuos» e que o pagamento do capital garantido está subordinado a uma condição primordial: «a do pagamento do premio, isto é, a renovação do

seguro annual ».

«C'est pour l'assuré une obligation principale et essentielle; sans prime payée en effet, pas d'assurance.»

O mestre classico neste assumpto, Cesare Vivante, fazendo a distincção entre « o seguro de vida » e as outras especies, diz o seguinte:

«Essa priva lo slipulante del suo denaro per molti anni, forse per tutta la vita, e lo avventura in un affare aleatorio in cui rischia di pagare più di quanto riscuoterà. Si la compagnia è obbligata a continuare l'assicurazione finche l'assicurato adempie puntualmente ai suoi obblighi, questi invece può scioglièrse dal contratto quando gli piàce, purche si rassegni a perdere una gran parte dei premi pagati, nella proporzione che fu convenuto.»

As companhias de seguros, qualquer que seja a sua forma organica, são simples ge-rentes de mutualidade, circumserevem-so inexoravel e mathematicamente em seus planos, tarifas e balancos a regras e cal-culos scientíficos, a principios technicos de que não podem se afastar sem grave desequilibrio.

Por isso que o premio individual, fluado segundo previsões scientificas, contribue para constituir o acervo pecuniario que ha de prover a indemnização estipulada em caso de sinistro, decorre logicamente que o se-gurado faz um abandono completo dessa som-ma, aliena-a para os cofres da mutuali-dade em compensação do risco que a com-panhia assume a seu favor. Nenhuma re-clamação é admissival magma paga a muitaclamação é admissivel, mesmo no caco muito frequente de não ser o fundo commum absorvido pelos sinistros.

O segurado, portanto, que autes de terminado o prazo do seu contracto, ou de verificada a clausula de liquidação de sua apolice, suspende e interrompe o pagamento dos premios que devem ser pagos em épo-cas certas e convencionadas, tem virtualmente abandonado o contracto e renunciado ao seguro.

O facto é este, confessado e documentado pelos proprios querellantes: tudo quanto em torno, e sem verosimilhança alguma, se tem engendrado, é obra artificiosa e inconsistento de uma falsa concepção do seguro de vida, para não suppor que seja sugges-tão da ignorancia habilmente associada á cupidez.

È não n'o altera, nem modifica a circumstancia, generalizada, porque é um progresso como outros que hão de vir á benefica e generosa instituição dos seguros; não o disvirtua, assirmamos, a circumstancia de facultarem todas as companhias aos portadores de apolices, cujos premios cairam em commisso, no fim de um determinado periodo, convertel-as em um seguro salda to, sem direito a dividendos, nem participação nos lucros.

Novação,-na opinião de muitos, liberal e generosa—de um contracto que no rigor de direito estaria extincto e caduco, não póde ser pretendida e imposta pelo estipulante remisso, sinão como objecto de um pleito mais detido e sincero, em fôro e juizo mais sereno e amplo. Questões, como esta, da mais alta indagação juridica não se controvertem na atmosphera agitada de uma delegacia de policia.

E' quando se me offerece adduzir sobre o assumpto de vosso officio de 20 de abril ultimo, e em additamento ás informações que me foram ministradas pelo fiscal do Gover-no junto a companhia querellada, que com todos os mais documentos faço transmittir a V. S.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi ex-onerado o capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva do cargo de auxiliar de gabinete do Sr. Ministro da Marinha.

-Por outra de 16 tambem do corrente, foi nomcado o capitão-tenente Florio Alves de Mattos Pitombo para exercer, interinamente, o cargo de commandante da canhoneira fluvial Amapa.

-Por outras de 17 ainda do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:
Para tratamento de saude, na forma da

lei e em vista do parecer da junta medica: Por tres mezes, ao capitão-tenente Aristides Galvão Bueno, em prorogição da que obteve por portaria de 6 de fevereiro ul-

Por dous mezes, ao praticante machinista

Irineu Ramos Gomes;

Aos invalidos soldados do corpo de infantaria do marinha Carlos Pereira da Cunha e Felippe Moraes de Araujo e marinheiro nacional grumete Antonio Pereira de Castro para residirem fora do asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, este, no Estado da Parahyba, sem direito a passagem, e aquelles nesta Capital.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dic 15 de maio de 1906

A' Delegacia Fiscal no Estado da Paralyba, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os papeis referentes á conta de passazens apresentada pela Companhia Great Western of Brazil Railway, afim de que pro-videncie no sentido de ser organizado o competente proceso de exercicio findo (officio n. 674).

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda, rogando pro-videncias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina com o credito de 24:465\$320, a conta da quota «Para acquisição de oleos, sobre-salentes, etc.» da verba —Repartição da Carta Maritima—do orçamento em vigor. destinado a obras no pharo a llha da Paz, naquelle Esta lo (aviso n. 675).—Communicou-se à contadoria e à alludida delegacia (officios ns. 676 e 677).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 15 de maio de 1906

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando em referencia ao officio n. 21, de 4 do mez proximo findo, que approvou o acto da mesma inspectoria designando o 2º continuo Alberto de Castro para exercer, terinamente, o logar de escrevente da Di-

rectoria de Construcções Navaes e bem como o servente Sabino Paiva para exercer, tam-bem interinamente, o de 2º continuo, decla-rando mais que deve abrir concurso para o provimento effectivo do referido logar de escrevente propondo quem deva ser nomeado para exercer effectivamente o de 2º continuo, caso o actual venha a ser nomeado

tinuo, caso o actual venha a ser nomeado escrevente, de accôrdo com o art. 9°, § 3° e art. 314 do regulamento annexo ao dereto n. 745, de 12 de setembro de 1890 (aviso n. 494).

—A' Contadoria da Marinha, autorizando-a a lavrar contracto com a firma C. F. Hargreaves afim de que, mediante a fiscalização da Directoria de Pharócs, introduza no pharol electrico da Ilha Rasa os melhoramentos a que se referem as lettras b e d da proposta que se lhe remette, a saber:

b — Installação de um tubo acustico de cobre pondo em commun cação directa a camara da luz do alto do puarol com a casa das machinas para prompta e facil communicação entre o pharoleiro de quarto e o machinista, sendo a installação do tubo pelo interior da torre e a calha abrigada dos conductores de energia, pelo preço de 500\$.

d— Abertura de uma communicação abrigada entre a communicação abrigada entre a communicação do phere de cala entre a communicação abrigada entre a communicação do phere de cala entre a communicação do parte de cala entre a communicação abrigada entre a communicação do parte de cala entre a communicação entre de cala entre a cala entre entre

gada entre a camara de luz do pharel e a escada da torre para evitar que o pessoal, exposto ao forte calor da cam ira nas horas de serviço, passe como actualmento por volta da plataforma externa, pelo preço do 915\$ (aviso n. 405).—Communicou-se a Carta Maritima (aviso n. 406).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente, foram ... nomeados: subalternos da la companhi de alumnos da Escola de Guerra os 203 tenenanumnos da Escria de Guerra os 2º tenentes Antonio Garcez Caminha e Adolpho Philomeno Frony, este do 17º batalhão de infantaria e aquelle do 4º regimento de artilharia; subalterno da 4ª companhia da mesma escola o 2º tenente do 13º regimento de artilhoja Christiano Hagariano de cavallaria Christiano Uflacker.

Supremo Tribunal Militar ACTA DA SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1906 .

residencia do Sr. Elisiario Barbosa

Aos 27 dias do mez de abril do anno de 1906, achando-se present s os Srs. ministros: marechal Rufino Galvão, almiranto Coelho Netto, marechaes Mallet, Cantuaria e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Guillobel, Drs. Souza Carvallio, Acyndino de Maga-lhães e Arrochellas Galvão, e Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antece dente, o secretario d a conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos — Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho-Antonio Cabral, alferes do 36º batalhão de infantaria, accusado de peculato. — O tri bunal man lou restituir os autos com os documentos avuls is que os acompanharam a Repartição do Estado Maior do Exercito para sere a remettidos ao con elho de guerra, afim desse cumprir o accordão de fis. 87 v, recommendand ao referido conselho a juntida a este processo, unicamento dos documentos que fo em necessorios ao julgamento dessa cousa, e au audotor a obsermento dessa conselho a juntidad de la conselho a juntidad vancia do disposto no S 1º e outros do art. 18 do Regulamento Processual Criminal Militar.

Orestes de Salvo. Castro, alferes do 28º de infantaria, accusado de insubata bora reçao.—Foi reformada a sentença do consectio de guerra que ausolveu o réo, para condemnal-o a 3 e meio mezes simples, como incurso no grão minimo do art. 97, combinado com o art. 43 do Codigo Penal Militar. Votaram vencidos por confirmarem a sentença dp conselho de guerra os Srs. ministros marechal Rufino Galvão, general de divisão Marinho da Silva e Dr. Souza Carvalho.

Sexta-feira

Romão Corrêa de Barros, cabo d'esquadra do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conmeserçao.—Foi contrintad a sentença do con-selho de guerra que condemnou o réo a 6 mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 n. 3 do Codigo Penal Militar. — Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de

Magalhães:

José Alves Rodrigues, clarim do 12º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. - Foi confirmada a sentença do conselho do guerra que condemnou o reo a 15 annos de prisão com trabalho, gráo médio do art. 150, § 1º, do Codigo Penal Militar.

Angelo Francisco da Silva, soldado do 23º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos o tres mozes de prisão com trabalho para condemnal-o a 23 e meio mezes de igual prisão, gráo sub-médio do art. 117 do Co-digo Penal Militar. Fausto Farias de Barros, soldado do 37º

batalhão de infantaria, accusado de deserção. -Foi confirmada a sentença do conselho de

—Foi confirmada a sentença do conseino de guerra que condeinido o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grán minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Felippe Nery da Silva, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho; convertes so o inframento em diligencia.

converteu-se o julgamento em diligencia.

Horacio José Soares, soldado do 1º batalhão de infantaria, accuado de deserção.— Foi confirmada à sentença do conselho de guerra que condemnou o rão a vinte e dous o meio mezes de prisão com trabalho, gran sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

- Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Vicente Abreu, soldado do 3º regimento de ar ilharia de l'eampanha, accusado de in-subordinação.— Foi confirmada a sentença do bonselho de guerra que absolveu o réo

da accusação intentada.
Joaquim Rodrigues da Silva, soldado do
2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com tra-balho para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Pedro Nunes dos Santos, soldado do corpo de transporte, accusado de deserção.— Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Sebastião Lopes de Alcantara, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de deserção.— Foi reformada a sentença do cunsellio de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1906

tribuinte Pedro de Alcantara Miranda, 1º es-cripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. - Prove que não existem as filhas do contribuinte de nome Alice e Antonieta, e a de nome Adelia, por ser de maior idade, que se faça representar no processo.

D. Adelaide Maria Rosa, idem, como viuva do contribuinte Antonio Bruno da Veiga, guarda-fio de la classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente nova justificação passada perante o juiz federal e por elle julgada, e certidões do nascimento de seus filhos Arcelino e Abilio, passadas pela autoridade ecclosiastica; complete o sello da certidão do casamento do contribuinte, e prove terem sido pagas as contribuições re-lativas aos mezes de julho de 1904 a junho de 1905.

D. Francisca Maria da Rocha Pombo, idem, como viuva do contribuinto Antonio Pires da Rocha Pombo, feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos.— Defe-

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de maio de 1906

A' Camara Municipal de Cananéa cópia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, a proposito do que repre-sentaram essa camara e o presidente do di-rectorio republicano sobre a remoção do telegraphista regional Rolando de Mello e a designação do telegraphista de 4ª classe Antonio Carneiro de Almeida Braga para seu

tonio Carneiro de Almeida Braga para seu logar;
Ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importancia de 215\$720, em que montam a construeção da linha telephonica e a collocação de um telephone na residencia do commandante do 5º regimento de artilharia no Campinho, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe o paragrapho unico do art. 5º do seu regulamento. regulamento.

regulamento.

— Recommendou-se, por telegramma, aos fiscaes de companhias de navegação subvencionadas se apresentem ao Exm. Sr. Dr. Affonso Penna logo que S. Ex. chegue aos differentes portos da Republica, prestando a S. Ex. todos os esclarecimentos necessarios a respeito des respectivos sonvicos. a respeito dos respectivos serviços.

Requerimento despachado Dia 17 de maio de 1906

Moura & Wilson, pedindo, como procura-res da The Electric Candy Machine Company, garantia provisoria para «uma machina para fabricar caramellos, denominada Fairy Ploss Candy Machine». — Apresente a competente procuração.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 16 do corrente, foi de-clarada sem effeito a de 24 de abril ultimo, pela qual foi removido o engenheiro Tullio de Alencar Araripe do logar de fiscal da Amazon Telegraph Company, limited, para o de engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha.

Requerimentos despachados Dia 17 de maio de 1906

Joaquim Soares Vieira, recorrendo da informação prestada a Prefeitura do Districto Dia 17 de maio de 1906

D. Maria Henriqueta de Miranda, pedindo e ferrenos accrescidos, á rua da Praia Foros favores do montepio, como viuva do conmosa ns. 203 e 205.—Indeferido.

Capitão Antonio Augusto de Andrade Aranjo, pedindo por certidão os termos da escriptura de venda que fez á Companhia Melhoramentos do Brazil, de uma faxa de terra onde está localizada a estação Anna de Araujo (linha auxiliar) na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE MEDIDORES

other to on mitter and mino	IDUILLI
No mez de abril foram aferidos 226 medidores, rendendo De janeiro a março foram afe-	4:1905000
ridos 848 medidores, renden- do	4:558\$000
Total-1.074	5:758\$000
Em igual periodo de 1905—1.074	5:820\$000
Differença para 1906	62\$000
•••	

Laboratorio e sala da photometria Mez de abril de 1906

Boletim das médius mensaes das experiencias feitas sobre o gaz da Société Anonyme du

Analysa chimica:

many so chimica:	
Hydrogeneo sulfurado Ammoniaco Anhydrido carbonico Benzina	traços 5.1 %
Hydrocarburetos pesados	4.4 %
Oxygeneo	
Podor illuminante:	, ,
·	Velas
Maximo	10.900
Médio	10.478
Minimo	10.059
Pressão:	
	32m/m 22m/m
	•

Inspectoria Geral de Illuminação, 12 de maio de 1903.—Julio Kæler, ajudante.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 29/2 — Directoria Geral dos Correios— Sub-Directoria — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1906.

Para que haja maior fiscalização na renda da correspondencia sobretaxada com sellos de taxa devida, recommendo a essa administração e ás agencias, que lhe são subordi-nadas, que mencionem nas facturas toda correspondencia não e insufficientemente

Saude e fraternidade. - Servindo de director geral, o sub-director, B. de Aragão Faria Rocha.

Sr. administrador dos Correios do Estado de...

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1906

Paulo Esteves de Araujo, pedindo entrega de documentos.—Sim, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do cor-rente, o Sr. presidente deste tribunal: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.470, de 12 do corrente, pagamento de 9:742\$620 a J. A. Vicira Lima, de trabalhos

executados e concernentes a revisão da rede de distribuição de agua a cargo da Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez

de abril ultimo;
N. 1.466, de 10 do corrente, idem de 2:190\$, da féria do pessoal empregado, em abril ultimo, no deposito central da Inspecção Geral das Obras Publicas.

-Ministerio da Justiça e Negocios Inte riores-Avisos:

N. 2.053, de-7 do corrente, adeantamento de 30:000\$ a Francisco Joaquim Bithencourt da Silva, lo secretario da Sociedade Propa-gadora das Bellas Artes e director do Lyceu de Artes e Officios, para as obras, reparos, pinturas no edificio do dito lyceu, acquisição de modelos para aulas de desenho e escul-ptura, moveis e outras despezas no mesmo

ptura, move se outras despezas no mesmo edificio;
N. 2.161, de 12 do corrente, pagamento de 18:000\$ a C. Roma & Comp., da pintura e diversas obras no edificio do Senado Federal;
N. 2.034, de 5 do corrente, idem de 325\$, das folhas de gratificação especial que compete ao professor de desenho do 1º anno do composito de Resenha Polytechnica. curso fundamental da Escola Polytechnica, Bacharel Alcino José Chavantes, e do auxilio para aluguel da casa do porteiro da mesma escola Cyrillo José dos Santos, no mez do abril ultimo;

N. 1.910, de 28 de abril, idem de 11:5?1\$960 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, no mez de março ultimo.

-Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 43, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 17 de abril, credito de 1:944\$720 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos do 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Arthur Percira Alvim, mandado addir a de Porto Alegre;

N. 23, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de janeiro de 1905, pagamento de 142\$566, a D. Paulina Huet de Bacellar Pinto Guedes de suas pensões, no periodo de 20 de abril de 1898 a 31 de dezembro de 1899 e credito de 4:975\$098 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, para pagamento a diversos, de dividas em exercicios findes;

N. 17, da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, de 4 de março, pagamento de 24\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição em março ultimo; N. 67, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 9 de novembro de 1901, credito de 37\$500

aquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

em exercicios findos;
N. 92, da Delegacia Fiscal no Maranhão,
de 18 de junho de 1904, idem de 35\$100
aquella delegacia, idem, idem;
N.141, da Delegacia Fiscal em Pernambuco,
de 17 de outubro de 1904, idem de 157\$055
aquella delegacia, idem, idem;
N. 176, da Delegacia Fiscal no Maranhão,
de 29 de novembro de 1902, idem de

211\$700 aquella delegacia, idem, idem.

Exercicios findos - Requerimentos:

Do general João Cesar Sampaio, paga-mento de 291\$500, de um arrefamento que lhe foi fornecido em 1903 e do qual não se

utilizou; De J. C. Miranda, idem de 94\$, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1905;

De Carlos José Fernandes, idem de 215\$167, de peças de fardamento não recebidas em 1904.

🗕 Ministerio da Marinha:

Aviso n. 538, de 26 de abril, credito de 688\$500 á Delegacia Fiscal no Pará, para pa-gamento do invalido Antonio Alves Maia, de La 31 de dezembro do corrente anno. -Ministerio da Guerra-Avisos:

N. 272, de 4 do corrente, pagamento de 250\$ ao Dr. Laudelino Freire, director da Revista Didactica. do auxilio relativo ao mez de março ultimo, que concede o Governo para a impressão da dita revista;

N. 233, de 2 do corrente, credito da quantia de 711\$200, ouro, á Delegacia Fiscal em Londres, para attender ao abono da gratificação que compete ao coronel graduado Achilles Velloso Pederneiras, addido militar junto ao governo dos Estados Unidos da America do Norte, a contar de 1 de maio corrente;

N. 286, de 8 do corrente, pagamento de 100\$ a Ovidio Gomes da Silva, porteiro da secretaria deste ministerio, de auxilio para

aluguel de casa no mez de abril ultimo; N. 276, de 4 do corrente, idem da quantia de 13:566\$930 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste ministerio, no

actual exercicio; N. 260, de 2 do corrente, idem de 759\$ a José Fernandes Ferro, dos alugueis da parte terrea do predio á rua Silveira Martins n. 70 e que, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, esteve ao serviço da guarda

do Palacio da Presidencia da Republica; N. 277, de 4 do corrente, idem da quantia de 2:8255750 a Paulo Szigmondy, de 500 barricas de cimento, fornecidas, em março ultimo, a Direcção Geral de Engenharia, para obras do Hospital Central do Exercito;

N. 271, da mesma data, idem de 500\$ ao Dr. Laudelino Freire, director da Revista Didactica, de auxilio relativo aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal-Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Pri meiro de Março n. 26, pavimento terreo. Corte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 10 andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Veitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122,

Pretorias-1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18. (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3³, rua da Alfandega n. 246; 4³, praia de Santa Luzia n. 5; 5³, rua do Lavradio n. 164; 6³, rua do Cattete n. 138; 7³, rua Farani n. A 2; 8^a praça de Republica n. 10; 9^a, rua Estacio de Sá n. 33; 10^a, rua Figueira de Mello n. 22; 11a, rua de S. Christovão n. 96 D; 12a, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n.232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias amanhã

Juizo Seccional - 1ª Vara, ás 11 horas. Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, as 11 1/2 horas; 3ª, as 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias - 103, 113 e 123, ao meio-dia,

Côrte de Appellação

Maio - 1906

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appel-lação crime n. 80, appellante, Luiz Alves ; appellada, a justiça, terá logar na sessão da primeira camara em 21 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 17 de maio de 1906. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA, EM 17 DE MAIO DE 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavarez Bastos — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Muniz Barreto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 476 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Manoel da Costa Quintas; aggravada, Albertina Clars de Mattos. — Negou-se provimento ao ag gravo.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 477 - Ao Sr. desembargador Munit Barreto.

478 - Ao Sr. desembargador Dod-N. sworth.

N. 480 - Ao Sr. desembargador Lim Drummond.

N. 483 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 484 - Ao Sr. desembargador Pitanga, EM MESA

Aggravos de petição

N. 489.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.945 - Ao Sr. desembargador Tava res Bastos.

· Ns. 134 e 2.722 — Ao Sr. desembargador

Pitanga. N. 3.139 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.849 - Ao Sr. desembargador Drum mond.

Ns. 122, 221, 94 e 3.179 — Ao Sr. desem: bargador Muniz Barreto.

Appellações civeis

N. 2.873 - Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 70 - Ao Sr. desembargador Dodsworth.

N. 2.909--Ao Sr. desembargador Pitanga. Ns. 337, 258, 168 e 3.029 — Ao Sr. desem-

bargador Drummond.
Ns. 3.146, 2.973, 175, 37 e 2.711 — AC
Sr. desembargador Muniz Barreto.

Appellações crimes

Ns. 100, 72 e 64 — Ao Sr. desembargador Pitanga. Ns. 96, 76 e 111 — Ao Sr. desembargador

Muniz Barreto.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO Appellação crime

Accordãos publicados

Ns. 50, 57, 115 e 132.

Junta de juizes de direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA-SECRE-TARIO, CRUZ GALVÃO

Embargos de nullidade

Relator, o Dr. Buarque de Lima:

3ª Pretoria— Embargantes, Nogueira de Oliveira & Filho; embargada, Margarida Candida Duarte Pereira.— Julgados impro-

cedentes.

9ª Pretoria— Embargante, Francisco Lopes Rodrigues; embargado, Joaquim Fer-reira Nunes.—Julgados procedentes os embargos para, reformando as sentenças de la e 2ª instancias, condemnar o embargado a pagar o aluguel mensal de 10\$ pelo porão do predio do embargante e designado o Dr. juiz da la vara para lavrar o accordão, por ser voto vencido o Dr. relator. Relator, o Dr. Sa Pereira:

1º Pretoria—Embargantes, Maia Noguei-1º Comp.; embargados, F. P. Passos &

Filho. - Desprezados os embargos.

10° Pretoria—Embargante, Joaquim Baptista Nunes; embargado, Rodrigo Percira de Freitas.—Convertido o julgamento, afim de ser dada vista ao Dr. promotor publico.

Foi mais publicado o seguinte embargo: la Pretoria— Embargante, Société Anony-me du Gaz de Rio de Janeiro; embargado, José Augusto Laranja.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SA PEREIRA-ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despacho em 17 de maio de 1906

Precatoria

Deprecante, juizo municipal de Nitheroy. Designe o escrivão dia e hora.

Acções ordinarias

Autores, Guilhermina Augusta de Carvalho Castro e outros; reos, Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outros.— Vista ao co-réo Custodio da Costa Braga, para treplicar.

Autor, Dr. Tito Cesar de Carvalho Behring, reos, Salvador Santos e outros: -Recebida a contrariedade, prosiga-se. ·

Requerimento

Supplicante, Marten Cifre Barnazar. -Junte a escriptura de constituição de hypotheca.

Divorcio

Supplicantes, Dr. José Julio da Silva Ramos e sua mulher.— Vista ao Dr. 2º promotor

Inventarios .

Fallecido, Accacio Guilhermo Pereira de Gouvêa ; inventariante, Antonio de Costa Pereira de Gouvêa.— Corrija-se o calculo. Fallecida, Amelia Augusta de Paula Costa;

inventariante, Dr. Bento Antunes Barroso .-Indeferido o requerimento.

Fallecido, Agostinho Jorge da Silva; inventariante, Joaquim Jorge da Silva. — Respondido o aggravo. ...

Appellações .

Appellante, Jeronymo José de Macedo; appellada, a Companhia Manufactora de Fumos.— Vista as partes.

Appellante, Joaquim Baptista Junior; appellado, Rodrigo Pereira de Freitas.—

Cumpra-se o accordão. Vista ao Dr. 5º pro-

Appellante, padre José Joaquim Valença; appellada, Maria de Araujo Brandão. — Arrazoem as partes.

Appellante, Francisco Pinto Brandão; appellado, Domingos Rocha Fernandes.— Rece-bidos os embargos, vista ao embargado. Appellante, Euzebio Pereira de Oliveira;

appellado, Romualdo Pacifico da Silva. -- Ao embargante pelo prazo legal.

Honorarios de advogado

Autor, Dr. Paulo Augusto Gomes Pereira ; réo, Rodolpho Antonio Teixeira Bastos.—Em prova.

Aggravo

Aggravantes, Rodrigues & Santos; aggravado, José Homem Goulart. - Negado provimento ao aggravo.

Carta tesiemunhavel

Supplicantes, Zeferina Francisca Fabron e seu marido. - Cumpra-se o julgado.

Despejo

Autora, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares; réo, Domingos José dos Lemos Reis.—Deferida a petição.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADA. - ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Despejos

Autora, Companhia Cantareira e Viação Fluminense; réos, Salomão Francisco Adriano e outro.—Rejeitada in-limine a excepção de fls. 10.

Autores, Elvira Gamboa Torreão Oliveira e outro; rés, Geraldino Antonio da Silva Rosa.—Cumpra-se o accordão de fis.

Honorario medico

Autor, Dr. Antonino A. Ferrari; réo, José Soares de Almeida. - Nomeio á revelia do réo o Dr. Oscar de Souza.

Summaria da 11ª Pretoria

Autor, Dr. Henrique Teixeira Alves; réo, Dr. Alvaro Alvim.— Mantenho o meu despacho de fis. 80.

Partilha amigavel

Fallecido, Manoel Pinto dos Santos; inventariante, Manoel Flausino dos Santos,— Julgada por sentença a partilha.

Inventario

Fallecido, Antonio José da Costa Nunes; inventariante, D. Maria Rosa da Silva Nunes.—Julgada por sentença a desistencia da appellação.

Manutenção

José Villemonte & Comp., embargante; Arp & Comp., embargados.— Recebidos os embargos de fis, mando que se dê vista á parte.

Rescisoria

Autora, baroneza de Potengy; reos, José Justino Teixeira e outro.—Seja intimada a parte a constituir novo advogado; prosiga-se.

Embargo de obra nova

Autor, José Augusto de Souza; reo, Joquim da Silva Leitão.—Prosiga-se, nos termos regulares do processo.

Ordinarias

Autora, Maria Amalia Dias Alvim; reo, Manoel Marques de Carvalho Alvim .-

Cumpra-se o accordão a ils.

Autoras, Alice Bourget e sous filhos; réo,
Francisco Rodrigues Formozinho.— Cumpra-se o accordão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA - EJCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Aggravos

(12ª Pretoria)

Aggravante, José Pereira de Magalhães ; aggravado, Antonio José Xavier. Negado provimento ao recurso.

(9ª Pretoria)

Aggravante, Americo Antonio Coelho: aggravado, Antonio Joaquim de Miranda.-Dado provimento ao aggravo para que o juiz a quo receba em ambos os effeitos a appel-

Inventario

Fallecido, Antonio Mendes da Silva.-Vista ao Dr. procurador seccional.

Fallecida, Maria Rosa Gonçalves.—Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecida, Lucia Martins Cardoso. - Respondido o aggravo.

Notificação para deposito

Notificante, Matheus Furtado Rodrigues; notificado, Manoel de Almeida e Silva.— Nada tendo o notificado allegado em sua defesa, julgo procedente a notificação o subsistente o deposito.

- Divorcio

Autora, Violeta Lima Castro de Bellair : réo, Raymond Lapeyre de Bellair.— Em

Autora, Alzira Pereira Balseiros; reo, José Leão Balseiros. — Deferida a cota.

Autora, Rosa Emilia dos Santos Martins. -Recebida a replica, prosiga-se.

Ordinaria

Autora, Carolina Theresa de Carvalho; reos, Dr. João Victor Pareto Junior e outros. — Mantido o despacho que deferiu a petição de fis. 100.

Autor, Affonso Mormano; réo, Mangel Teixeira de Freitas.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Notificação

Notificante, Augusto Bortel; notificades, Auler & Comp. — Deferida a cota.

Inventario por divorcio

Aracy Augusta Soares Fraissard e sou marido.—Julgado por sentença o calculo de fis. 06 e adjudicados os bens a D. Aracy Soares Fraissard constante de fis. 30 v.. cabendo-lhe a administração dos mesmos.

Vistoria

Supplicante, Joaquim Esteves Ribeiro: supplicado, Dr. Pedro Betim Paes Leme.— Julgada por sentença para que produza seus effeitos.

Appellação

(3ª Pretoria) ...

Appellantes, João Bonifacio de Medeiros Gomes e outros ; appellado, João Evangelista Vianna.— Negado provimento a appellação.

Obra nova

Autores, Francisco Fernandes da Silva Vianna e outros; reo, João Manoel do Valle, — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Requerimento para alvará de transferencia

Supplicantes, Manoel José Ferreira de Carvalho e F. Antonio José Ferreira de Carvalho. — Julgado por sentença o calculo, passem-se os alvarás requeridos.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES - ESCRIVÃO-CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Dospachos e sentenças do dia 17 de maio de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justica sanitaria: réo, Eduardo Teixeira de Siqueira.—Na forma requerida.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.-Autora, a mesma; réos, Munoel Lopes e Francisco Taboas.— Intimem-se os réos para no prazo de oito dias pagarem a multa de 508 a que foram condemnados em virtude de sentença a fis. 10, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, João Gonçalves.— A' vista da conta de fis. 17 e do conheci-

A' vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Monteiro.

—A' vista da conta de fls. 21 e do conhecimento de fls. 23, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Virginia de Carvalho.—Vistos, e tendo a infractora D. Virginia de Carvalho deixado o processo correr à revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar como condemna, a referida para condemnar, como condemno, a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98, \$ 20, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Clemente José Ferreira Guimarães.—Vistos, e tendo o réo Clemente José Ferreira Guimarães deixado o mente José Ferreira Guimarães deixado o

processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de ils. 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 1253, grão médio do art. 48, § 1°, do regulamento sanitario, e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Nunes da Silva. —Vistos, e estando provada a infração sem que o réo Manoel Nunes da Silva tivesse apresentado defesa regular, limitando-se a simples allegações, julgo procedento a denuncia de ils.2, para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com o art. 127 do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma: réo, Christiano Nolding. -Vistos, e tendo o infractor Christiano Nol-ding deixado o processo correr a revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fis. 2, para condemnar, como condemno, o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, grão médio do art. 98, \$ 1°, do regulamento saniturio vigento, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. - Idem. Autora, a mesma; réo, José Carneiro.— Vistos, e tendo em consideração a defesa de fis. 10 e documento de fis. 11, julgo improcedente a denuncia de fis. 2, para absolver o réo José Carneiro da accusação que foi intentada, custas ex lege.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e tendo em consideração a defesa de fis. 15 c documento de fis. 16, de onde se vê que o

verdadeiro proprietario do predio e João Julio Nogueira de Carvalho e não o réo José Carneiro, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido réo da accusação que lhe foi intentada, custas ex

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO - ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Despachos do dia 17 de maio de 1906

Autora, a justiça ; réos, Herminio Jannuzi e outros (art. 303 do Codigo Penal). - Deferida a promoção.

Autora, a justica; réo, Antonio dos Santos (art. 330 § 1º do Codigo Penal).— Vista ao Dr. promotor. Autora, a justica; réos, Francisco Nagaglia e outros (art. 330 do Codigo Penal).— Inti-mem-se os accusados para defesa no prazo

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. ELVIRO CARRILHO DA FONSECA E SILVA — ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Despachos do dia 15 de maio de 1906

Acção decendiaria

Autor, Candido Alves de Brito; réo, D. Alves de Abreu.—Julgada procedente e con-demnado o réo no pedido, juros e custas.

Dia 17

Executivos hypothecarios

Exequente, Manoel Prol Blanco; executada, Constança Rhombo Bandeira de Gouvêa.— Contraminutado o aggravo.

Processos crimes

Autora; a justica; reos, Custodio Tavares e Bernardino Nogueira. — Archive-se, de accôrdo com o officio do Dr. promotor adiunto.

Autora, a justica; reo, Aprigio Borges .-

Julgado por sentença.

Autora, a justica; réo, Manoel Ferreira Dias.—Baixem a respectiva delegacia para fim requerido pelo Dr. promotor adjunto. Autora, a justica ; reos, Benedicto Daim e outros.—Julgado por sentença.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, uns autos de inventario dos bens deixados por Antonio Gomes Pereira Braga, de que é inventariante Antonio Gomes da Silva Truta, por parte do mesmo inventariante lhe foi dirigida a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara de orphãos. Antonio Gomes da Silva Truta, inventariante dos bens deixados pelo finado Antonio Gomes Pereira Braga, tendo V. Ex., de accôrdo com o officio do Dr. curador geral dos orphãos (fls. 178), deferido (a fls. 18)

o requerido pelo supplicante a fls. 16 dos autos de inventario, o que é a exclusão dos cinco herdeiros do finado Manoel Gomes Truta, por não poderem na especie represental-o nem concorrer á herança do dito inventariado Antonio Gomes Pereira Braga. ventariado Antonio Gomes Pereira Braga, requer, em cumprimento do referido despacho, que determine a intimação prévia dos excluidos Rosa Gomes Truta Cavalleiro, Maria da Conceição Gomes Truta Cavalle ro (casada com João Ribeiro da Silva), Eliziario Gomes Truta, Rosa Gomes Truta Lameiras e Bento Gomes Truta, para sciencia e verem remetter o processo ao juiz civil, que sejam os mesmos intimados por meio de editaes, com o prazo legal para sciencia da alludida. com o prazo legal,para sciencia da alludida exclusão e remessa a uma das varas civeis, visto se acharem os excluidos em Portugal, conforme se evidencia dos autos, com excenção apenas do de nome Eliziario Gomes Truta, que se acha nesta Capital e que será intimado da presente, por intermedio de um intimado da presente, por intermedio de un dos officiaes deste juizo. Juntando-se a pre sente aos autos, depois de feita a deligencia. Pede deferimento. Rio, 27 de março de 1906. —O advogado, Antonio Roxo Lima. (Estis sellada na forma da lei.) Despacho: Nos autos, ao Dr. curador de orphãos. Rio, 27 de março de 1906. — Pedreira. Indo os autos propulsado apudo emplãos de considerado emplãos. ao Dr. curador de orphãos, deu elle a seguinte promoção: Parece-me caso de deferir. sendo ouvido pelos interessados o Sr. Dr. curador delles. Rio, 28 de março de 1906.—O curador de orphãos, J. P. de Souza Dantas. Sendo deferida por mim a promoção supra, foram os referidos autos ao br. curador de ausentes, o qual deu o seguinte parecer: Estou de accordo com o parceer do illustre Dr. curador de orphãos, Dr. Eugenio de Barros. Rio, 11 de abril de Dr. Eugento de Barros. Río, 11 de abril de 1905. Subindo os autos a minha conclusão, nelles proferi o seguinte despacho: Defiro o requerido. Río, 27 de abril de 1906. — Pedreira. Em virtude do que mandou passar o presente, pelo teor do qual cita a Rosa Gomes Truta Cavalleiro, Maria da Conceição Gomes Truta Cavalleiro, casada com João Dibeiro do Silva Libiario Gomes Truta Ribeiro da Silva, Eliziario Gomes Truta, Rosa Gomes Truta Lameiras e Bento Gomes Truta para, no prazo de 90 dias, virem a este juizo allegar o que for de seu direito, sob pena de, findo o prazo e nada requerendo, serem os autos remettidos ao juiz de direito de uma das varas civeis, na na forma requerida na petição aqui transcripta. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que será na. um publicado pela imprensa e outro affixado no logar do costume, pelo official de justiça deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de maio de 1906. Eu. José Evaristo Teixeira, eserivão, que o sub-escrevo. — José Luiz de Bulhões Pedreira. *

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por José Maria Tavares ao espolio de Ignacio Maurició Alvares de Souza, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz de direito da la vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente José Maria Tavares e como executado o espolio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. o Exm. Sr. Dr. juiz da la vara commercial. José Maria Tavares, no executivo hypothecario que move contra o espolio de Ignacio Mauricio Alvares de Souza, não tendo havido licitantes na praça hoje effectuada, requer se digne V. Ex. mandar expedir editaes de 2ª praça, com o abatimento legal. Pede deferimento, juntando-se esta. E. R. Mercê. Rio, 11 de maio de 1906.—O advogado, E. V. Catta Preta. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14 de maio de 1906.— Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 29 de maio corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, as portas do predio onde funcciona provisoriamente o Forum, a rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a gaber: 9/10 do predio assobradado, a rua de S. João n. 3, Riachuelo, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, cujo predio é em formato de chalet, construcção de pedra e cal, com tres janellas de frente com caixilhos de abrir e fechar, entrada ao lado, tendo uma escada com degrãos de pedra-marmore e gradil ada com degraos de pedra-marmore e gradi-de ferro, tendo pela esquerda uma porta e tres janellas e pela direita duas janellas. O predio é collocado ao centro de um pequeno jardim e é separado por uma grade de madeira. Mede 7m,9 de largura por 10m,8 de comprimento e é dividido internamente em duas salas, corredor ao centro, cinco quartos, cozinha, banheiro e apparelho sanitario; todo forrado e assoalhado com madeiramento do pinho de Riga, coberto com telhas france-zas. Externamente existe um telheiro com telhas planas; todo o predio acha-se em perfeito estado de conservação e asseio. O terreno mede 65^m,55 de frente a fundos e 11 metros de largura. E' dividido pela parte esquerda por zinco e pela parte direita por pedra e cal, metade, sendo a outro por taboas de madeira; avaliados o predio e terreno, devido ao seu optimo local e sua solida construcção, em 18:0003, sendo, portanto, o valor das 9/10 partes de 13:500\$. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 12:150\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. -Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco da Motta Junior a Luiz Carlos Franco e sua mulher, na fòrma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da la vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vi-rem-que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de execução entre partes, como exequente Francisco da Motta Junior e executados Luiz Carlos Franco e sua mulher e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da la vara commercial. Diz Francisco da Motta Junior, na execução que move a Luiz Carlos Franco e a sua mulher, que, estando avaliado e o immovel penhorado requer a V. Ex. se digne mandar affixar os editaes de praça, com o prazo e formalidades legaes. P. Deferimento. Rio, 25 de abril de 1906.—O advogado, Annibal Ferreira de Carvalho. (Estava legalmente sellada.)-Despacho: Sim. Rio, 25 de abril de 1906. -Nabuco de Abreu. Em virtude do que se

passou o presente edital, por teor do qual o official de justica que estiver de semana, servindo de porteiro, trara a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 8 de junho proximo, as 12 ho-ras da manhã, depois da audiencia do es-tylo, as portas do predio onde funcciona provisoriamente o Forum, a rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Pedreira em exploração denominada «da Providencia», situada na rua Dr. Rego Barros, antiga da Providencia, freguezia de Santa Anna, desta cidade, entre os dous tunneis da Estrada de Ferro Central do Brazil. Esta pedreira está dentro de um terreno que mede 127m,00 de testada, com fundos até as vertentes do muro; avaliados a pedreira e o respectivo terreno em 35:000\$, preço por quanto vão á praca. E, quem os mesmos quizer arrematar, devera comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de maio de 1906. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fatida de Domingos da Gama Guimarães, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 18 do corrente, à 1 hora da tarde, afim de verifcarem seus creditos e, approvados, assistirem à leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei 839, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito d Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Domingos da Gama Guimarães me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de di-reito da 3ª Vara Commercial— Guimarães & Fonseca, syndicos provisorios na fallencia de Domingos da Gama Guimarães, havendo concluido as diligencias determinadas em lei. sómente agora pelo motivo constante dos autos, tendo em considerção a necessidade de pôr em ordem a respectiva escripta com atrazo de tres mezes, e porque sejam os termos a reunião dos credores para a verifi-cação dos creditos e constituição do contracto de união dos credores, requerem a V. Ex. se digne determinar se faça a respectiva convocação, com o prazo da lei, para a reunião, designado dia mediante edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos logares competentes e avisados, na forma da lei, os credores conhecidos. Termos em que pedem deferimento. E. R. M. Rio, 4 de maio de 1906. O advogado, Isaias Guedes de Mello. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 7 de maio de 1905.—Nestor Meira. Em virtudo do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Guimarães, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, as-sistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos

termos do art. 66 da lei 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta cir-cumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor a massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para con-cordata será observado o disposto no art. 54, lettras A, B, C e D, da citada lei 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se esto e mais dous de igual teor, que serão pu-blicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e pas-sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de maio de 1936. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

Juiz de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz de direito da 5ª vara criminal, presidente dos trabalhos da 9³ sessão do jury a realizar-se, etc.:

Faz saber que, em virtude do disposto no art. 19 § 1º n. 6 da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 4 de junho proximo, ao meio-dia para abertura da 9ª ses-são ordinaria do jury, a funccionar á rua da Relação, no primeiro tribunal, citando os jurados abaixo mencionados a comparecerem, sob as penas da lei: Manoel Alexandre da Costa Santos, rua General Camara, n. 11; Otto Simon, rua da Alfandega; Antonio Luiz Pereira, rua do Ouvidor n. 153; José de Gouvea Mendonça, rua Navarro n. 7 F; José Maria Perestello Barros Carvalhosa, rua do Sacra-mento n. 27: Dr. Clarimundo N. de Mello, rua rua da Alfandega n. 3; Dr. Joaquim Mattoso Duque Estrada Camara, rua de S. Pedro n. 90; José Leite da Silva, rua da Alfandega n. 198; Dr. José Baptista Gonçalves, rua de S. Christovão n. 117; Napoleão Level, rua Viscondo de Itaborahy n. 2; Silvino de Mattos, rua de Itaborahy n. 2; Silvino de Mattos, rua Sete de Setembro n. 233; José Joaquim da Borges, rua do Ouvidor n. 151; João de Oliveira Arena, Estrada de Ferro Central do Brazil; José Rosas idem; José Basilio da Silva, idem; Lucidio da Costa Lobo, idem; João Baptista do Valle, idem; Alberto Fernandes de Souza, idem; Antonio Pedro Martins, idem; Camillo da Silva Ferraz, idem; Casar Erwilio de Carvalho, idem; Dr. Anger Er Oscar Egydio de Carvalho, idem; Dr. tonio José Alves Junior, Telegraphos; Alberto Fernandes da Silva, idem; Dr. Da-vid Florencio Le Masson, idem; Alfredo de Almeida Cardoso, Correio; Symphronio da Costa Mirindiba, idem; Dr. João Pereira de Azevedo, Preseitura; João Cardoso de Moura, idem; bacharel Francisco Salles de Macedo, idem; Nicolão Teixeira, Instrucção Publica Municipal; João Victorino da Silveira Souza Filho, idem; Carlos Leonardo de Campos, Limpeza Publica; Dr. Bento Antunes Barroso, Secretaria de Policia; João Mendes Antas Sobrinho, Policia; Candido de Araujo Vianna Figueiredo, Obras Publicas; Cicero de Andrade Guimarães, Thesouro Gomes da Silva Seabra, Federal; souro Nacional; Antonio Vicente Gurgel do Amaral, Recebedoria; Rodolpho Mamede, Aribunal de Contas; Antonio Bernardes Pereira Netto, Escola Normal; Napoleão Reys, Relações Exteriores; Alfredo Romangueira, Saude Publica; Ernesto Adolpho Fesq, Contadoria de Marinha; Alberto de Castro Nes

ves, Contabilidade da Guerra; José Saddock de Sa, Fazenda Municipal; e Eloy Guarany de Sampaio Góes, Secretaria da Justica. E assim, pelo presente edital, são convidados e ficam citados os jurados acima declarados, bem como a quem interessar possa a comparecer á 9ª sessão do jury do mez de junho, no dia, hora e logar ao principio declarados. Penas da lei. Rio, 16 de maio de 1906. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do jury, o escrevi. — Joaquim José Saraiva Junior.

MARCAS REGISTRADAS

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se nos registros ns. 1.909 da marca de fumo «Capitão», n. 1.912 «Moreira.» e n. 3.380 «Goytacazes», de Costa Benevides & Comp., a sua ampliação a cigarros. Rio de Janeiro, 26 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 366

Certifico que a marca perteneente a José Nunes Gomes, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 366, foi depositada nesta junta, em 7 de maio do corrente anno, com o Diario de Pernambuco em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de maio de 1906. Inutiliza vam duas estampilhas do valor de 18100.

—Honorio de Campos; official maior. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.630

Manuel Ferreira Pinna, negociante, estabelecido nesta praça, com commercio de molhados e mantimentos, à rua do Hospicio n. 314, vem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um estreito rótulo branco guarnecido de uma linha fina, lendo-se em typos grandes de cor encarnada as palavras «Armazem S. Salvador». A referida marca será usada pelo supplicante em todos os productos de seu commercio, e bem assim em notas, facturas, cartazes, rótulos etc., ficando considerada como marca geral de seu estabelecimento, podendo variar de cores e dimensões, afim de bem distinguir e garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de março de 1906.—Manuel Ferreira Pinna.

Ferreira Pinna.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob. n. 4.630 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6560 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira, (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.677

Behrend, Schimidt & Comp., negociantes, ostabelecidos á rua da Allandega n. 32, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, que consiste na palavra «Congress», tendo por baixo das marcas as lettras «M.M. C.» e dentro de um rectangulo; adoptada pelos supplicantes para distinguir o papel, productos de papel e o correspon-

dente acondicionamento que importam da Allemanha, empregando a mesma marca tanto impressa como em marca de agua, pedindo seu registro. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906.—Por procuração de Behrend, Schimidt & Comp., R. Repsold. (Sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 10 de maio de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.677 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da junta.)

N. 4.678

Behrend, Schmidt & Comp., negociantes estabelecidos à rua da Alfandega n. 32, veem apresentar à meritissima Junta Commercial a marca supra, que consiste nas palavras «Wisconsin bond», tendo por baixo das mesmas palavras as lettras M.M.C, e dentro de um rectangulo; adoptada pelos supplicantes para distinguir o papel, productos de papel e o correspondente acondicionamento que importam da Allemanha, empregando a mesma marca tanto impressa, como em marca de agua pedindo o seu registro. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1906.—Por procuração de Behrend, Schmidt & Comp. R. Repsold. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal as 2 horas da tarde de 10 de maio de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.678 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1906. —O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o carimbo da junta.)

NOTICIARIO

Imprensa - Recebemos e agrade cemos:

A proposito das exequias officiaes em commemoração das victimas do Aquidaban, pela sinceridade governamental e a liberdade espiritual, por R. Teixeira Mendes.

Boletim da Directoria de Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas, do Estado da Bahia, anno IV, vol. VII, ns. I a III, de janeiro a março de 1906.

Revista Maritima Brazileira, anno XXV, n. 9, de março de 1906.

Boletim da Alfandega do Rio de Janciro, n. 8, anno XX, 30 de abril de 1906.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro, anno III, n. 20, maio de 1906.

Revisla Forense, de Bello Horisonte, vol. V, fasciculo 29, 15 de maio de 1906.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje

Pelo Tijuca, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Mayrink, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo Camoens. para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Maroim, para o Estado do Rio Grando do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 l/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Guarany, para o Estado do Rio Grande do Súl, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Fidelense para Cabo Frio e S. João da Barra recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2 e ditas com porte duplo até as 10.

Amanhī:

Pelo Murupy, para o Espirito Santo, tocando em Gurrapary, recebendo impressos atéas 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Itapacy, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da turde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo Bellena, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Sauta Casa da Misericordia -O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Tolul
Existiam	1.018	503	1.520
Entraram	40	15	55
Sahiram	15	16	31
Falleceram	8 -	1	9
Existem	1.035	500	1.535

O movimento da sala do banco e dos consultorios públicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 596 receitas.

Fizeram-se 4 extracções de dentes e dua: obturações.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de maio de 1906 (quarta-feira).

		8	do ar	vapor	elativa	força to ufort)	•	erico			0	bserv		feitas 24 hora	uma v	B. •
Estação	Horas	Barometro a	Temperatura d	Tensão do vaj	Humidade rela	Direcção e força do vento (Escala Benufort)		Estado atmospheriço	Meteóros	Nebulosidad e	Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar.
Central no morro de Santo Antonio	2 3 4 5 6 9 10 112 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 21 22 21 22 23	m/m 760.27 760.28 760.31 760.31 760.44 760.44 760.99 761.25 761.61 761.76 763.69 760.33 760.21 760.04 760.23 760.30 760.72 760.92 760.92 760.92 760.92	22.2.2.1.9.0.0.6.9.2.3.5.6.6.4.1.8.4.2.0.4 22.2.2.1.3.4.4.5.6.6.6.4.1.8.4.2.0.4 22.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.2.	18.12 17.55 16.51 17.55 17.58 17.09 18.35 18.10 18.06 17.73 16.64 17.80 19.05 19.17 18.28 17.86 17.56 17.75 18.35 18.35	91.0 91.0 91.0 91.0 91.0 99.0 99.0 99.0 99.0 99.0 69.4 67.1 67.1 67.2 74.4 80.0 83.0 83.0 88.0	NW WSW SSE ESE ENE NNW N NNW N ESE ESE SSE SSE SSE SSE NW	<u> </u>	Bom	Orvalho abundante Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue baixo Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue Nevoeiro tenue baixo	KC.SK 8 KC.CK.SK 9 KC.CK.SK 9 KC.CK.SK 9 KC.K.S. 7 K.KC.S 7 K.KC.S 7 K.K.C.S 7 K		27.0	0	m/m	m/m	के । निर्मा केना जो जिल्ला के जिल्ला

OCCURRENCIAS

ERRATA—No resumo meteorologico correspondente ao dia 16 do corrente, foram omittidas as observações de 24 hs. as quaes são: Pressão atmospherica 760m/m28—Temperatura do ar 23°4—Tensão do vapor 18m/m11—Humidade relativa 84°/66—Vento calma 0.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL-Declinação=8º 55' 45" NW

Capital Federal, 17 de maio de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a T. m. do Rio.)

estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura mėdia na vespera	estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém S. Luiz Parnahyba Fortaleza Natal Parahyba Recife Joazeiro Maceió Aracajú Ondina (Bahia) S. Salvador Cuyabá Victoria Barbacena Juiz de Fóra Eampinas	763.98 765.15 764.90	25.6 25.8 28.9 27.8 23.0 26.4 23.6 23.6 23.6 24.0 20.3	m/m 21.40 21.88 22.15 21.42 13.28 21.91 19.76 20.13 47.67 13.28 13.20 14.43	27.25 29.75 25.75 26.50 26.95 26.10 25.00 24.90 25.50 24.95 25.45 26.45 21.25 21.25	Capital S. Paulo Santos. Paranagua Curityba Assuncion Posadas Florianopolis Corrientes(x) Itaqui Porto Alegre Rio Grande Cordoba (x) Rosario(x) Mendoza Buenos Aires(x) Montevideo	m/m 766.11 766.21 764.48 762.20 765.83 763.25 764.70 759.27 764.31 763.28 766.50 766.10	20.5 18.0 14.0 25.2 22.2 19.1 20.5 18.0 14.6 18.3 14.0 9.0 11.0	m/m 18.11 12.35 14.55 19.54 15.33 17.08 13.81 9.67 12.89 10.56 7.37 6.29 7.37 7.73	24. 25 21. 25 24. 90 25. 50 17. 25 20. 60 16. 95 19. 20 17. 20 14. 00 12. 50 13. 70

Em Paranagua houve nevociro denso baixo na manhã de hoje. Em Florianopolis houve nevociro e garôa de rante o dia de hontem e, no correr da noite, choveu, relampejou e trovejou.

Probabilidades, na Capital até amounta ao meio dia: Tempo hom. Ventos fracos e variaveis.

Aviso - A previsão e válida durante 24 horas. Nota - As observações com este signal (x) são de hontem. Até ás 2 hs. 55 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia de 16 maio de 1906.

	a ()o	ura Ia	vapor	relativa	,	Ventos		Cẻo	
Ногав	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do	Humidade r	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m	759.8 759.8 760.9 761.6 760.3 760.0 760.5 761.0	24.2 23.0 22.8 24.0 25.5 24.8 23.6 23.3	17.8 16.9 17.9 18.1 17.0 17.6 17.3	80 81 88 82 70 76 80 83	0.0 0.0 1.3 1.3 3.4 5.0 4.5	Nallo Nullo NN W NNE ESE SSE SSE SSE	0.6 0.8 0.8 0.9 0.9 0.7 0.3	C. CK C. CK C. CK KN CK. KN CK. KN CK. KN CK. CK C	
Médias	760.49	23.90	17.53	80.0	2.1	•	0.7	;	1

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/4 t., 26.6; minima, ás 6 hs., 22.4.— Evaporação em 24 hs., 2.6— Ozone: ás 7 hs., m. 0; ás 7 hs. n., 1.— Horas de insolação, 5 hs. 45m.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	١.

Renda dos dias 1 a 16 de

	06	3.735:127\$639
Idem do Em papel Em ouro	dia 17: 158:513\$799 98:854\$694	257:368\$493
		3.992:4965132

3.767:076\$586 Em igual periodo de 1905... gual periodo de 1905.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de maio de 1906

13:686\$824

Interior	• • • • • • • • • • •	13:0805024
Consumo:		
Fumo	2:159\$000	*
Bebidas	1:295\$200	
Phosphoros	4:6008000	
Calçado	1:305\$6 0	
Velas	3.750 ± 0.00	
Perfumarias	201 5000	
Especialid a d e s	•	
pharmaceuti-		
cas	2444000	
Conservas	100 < 000	
Cartas de jogar.	300\$000	
Chapéos	725\$000	
Tecidos	14:000\$000	•
Registro	190\$000	28:869\$800

2:086\$812 52:775\$429 Total....

Renda de 1 a 16 de maio

1.259:791\$100 de 1906.....

Em igual periodo de 1905.... 1.027:046\$467

1.312:566\$529

8:035\$993

96\$000

EDITAES E AVISOS

Freguezia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES
JOSÉ Martins da Rocha, tenonte-coronel
commandante do 1º batalhão da reserva da
Guarda Nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gloria, faz saber que, no dia 20 do corrente as 9 horas da madhã, na igreja da irmandade do Divino Espirito Santo (Largo da Lapa), se reunirá o conselho de qualifi-

cação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 5ª pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na fórma da lei, tanto do serviço activo, como no da reserva e para esse fim os Srs. capitães Jacintho Alves da Rocha, Arthur José Monteiro dos Santos, Silvino da Costa Pinheiro e Manoel Gonçalves dos Santos, deverão comparecer no dia, hora e local designados para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1903.-Tenente-coronel, José Martins da Rocha.

Parochia do Sucramento

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel João de Souza Pinto Junior, commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presi lente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia

do Sacra nento: Faco saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, será installado, no edificio n. 20 da rua Visconde do Rio Branco, secretaria provisoria do batalhão, com a assistencia do Exm. Sr. Dr. pretor da 3ª Pretoria, o conselho de qua-lificação de guardas nacionaes da allud da parochia, de conformidade com a lei n. 6.12, de 19 de setembro de 1850 e mais disposições em vigor. E para que chegue ao co-nhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado á porta do mencionado edificio, convidando as partes interessadas a allegarem os seus direitos, bem como os Srs. capitães Manoel Marques de Carvalho Oliveira Junior, João Elliot, tenente Antonio Salgado de Sá e lo tenente Alcuo Cordeiro, membros do referido conselho, para que comparecam no dia e hora supra designados. Districto Federal, 12 de maio de 1905.—

Presidente, tenente-coronel João de Souza Pinto Junior. (*

Freguezia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Ismael d'Ornellas Bittencourt, comman lante do 14º batelhão de infantaria da guarda nacional deste Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia de Irajá:

Faço saber que, no dia 20 do corrente, as 9 horas da manha, se installara com a sistencia do meritissimo juiz pretor no edificio desta corporação, de ordem do Sr.

do quartel do 14º batalhão da freguezia de Ira á, o conselho de qualificação de guardas nacionaes para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do título l°, capitulos l° e 2º do decreto n. 772, de 25 de outubro de 1859; titulo 1º, capitulo 8º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853; e or-dem do dia do quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capi tal, datada de 7 do corrente sob o n. 24.

Outrosim, convido os Srs. capitães Anto-nio Servulo da Rocha, Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, tenentes Antonio Augusto da Silva Santos e Abel Jos: Chaves, a comparecerem nos referidos dia, hora e logar. E constar, faço o presente, que vae publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qua-lificação para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 12 de maio de 1906. - Tenente-coronel, Ismael d'Ornellas Biltencourt, presidente.

Parochia de Inhaúma

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Primeira reunião

Dou conhecimento aos interessados que; no dia 20 do corrente, das 9 ás 2 horas da tarde, á rua da Piedade n. 14, se procederá á qualificação e revisão da qualificação anterior, com a presença do Exm. pretor da 13ª pretoria.

A revisão da qualificação terá por fim: , eliminar do alistamento os que tiverem fallecido ou mudado de residencia da parochia, e aquelles que se acharem isentos do

serviço da guarda nacional; 2º, qualificar e classificar nas listas do serviço activo ou da reserva, os que se tiverem mudado para a parochia, ou adquirido as qualidades de guarda;

3º, revogar a dispensa do servico concedida aos guardas que não estive em no caso de continuar a gozal-a, e conceuel-a aos que a isso tiverem direito. A sessão será encerrada no dia 3 de junho

proximo futuro.

Inhauma, 12 de maio de 1906. - José Nicoldo Burlamaqui, tenente-coronel, presi-

Força Policial do Districto Federal

Achando-se vago o logar de tenente me-

general commandante, os candidatos que desejarem se inscrever para o concurso deveapresentar na Inspectoria do Serviço Sanitario es seus requerimentos acompanhados dos seus diplomas ou publica forma delles, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida e outros quaesquer documentos que julgarem convenientes como títulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia ou á Republica.

A inscripção fechar-se-ha findo o prazo de

30 dias, contados desta data.

Quartel General, em 30 de abril de 1906. -Major Cruz Sobrinho, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

INTRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO Foi intimado a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario vigente: Pela 3ª Dele

Delegacia de Saude :

Veiga & Comp., como reprezentantes do proprietario do predio n. 9 da Travessa da Natividade, residentes a rua do Rosario n. 104, multados em 303, por não terem communicado por escripto a esta Delegacia de Saude que o predio da Travessa da Natividade n. 9 ficou deshabitado, infringindo o paragrapho unico do art. 37 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de maio de 1906.— O secretario, Dr. A. J. Pedroso.

Junta Commercial

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1906 Presidente interino, Torres—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Iguassii e Borges, o supplento Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a

Foi lida e approvada a acta da sessão an-

tecedente.

17.5

Expediente: Officio datado de hoje, do juiz da 3º Vara Commercial, communicando a abertura da fallencia do commerciante Clemente Botelho, estabelecido á rua da Candelaria n. 11.

Mandou-se proceder nostermos do artigo 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos:

De Coelho Bastos & Comp., para o registro da marca, representando um collarinho do formato denominado Santos Dumont, que distingue as roupas brancas, perfumarias e objectos de fantasia de seu commercio.-De-

De Christovão Fernandes & Comp., para registro da marca, representando uma tartaruga, que distingue as enxadas de seu commercio.—Deferido.

De Antonio Ribeiro Ermida, para o registro da marca, representando uma estrella com a figura de uma mulher no centro, que distingue o seu tonificador da cabeca «Biol». -Deferido, contra os votos do presidente e dos deputados Guimarães e Borges, sob o fundamento de imitar a marca do peticionario na sua denominação característica a a do producto similar «Pilol» de Louis Hermanny, registrada em 6 de novembro de 1905.

De Medeiros & Borges, para o registro da marca «Ao Rei dos Marcs» que distingue os apparelhos de agua e gaz, machinas, automoveis e outros productos do seu commercio.

- Deferido.

De José Maia de Almeida, para o registro da marça dos seus cigarros Tyricos. — Deferido. wearen wearing to he

De Castro & Oliveira, para o registro da narca de sua vela stearina «Cruzeiro». Deferido.

De Cardoso & Comp., para o registro da marca «Rainha das Navalhas» que distingue esse artigo do seu commercio. - Deferido.

De Bastos & Comp., para o registro da marca que distingue os productos da sua fabrica de camas de ferro «S. Paulo». Deferido.

Da Empreza Industrial Serra do Mar, para o registro da marca «Bandeirinhas» que distingue os seus phosphoros de segurança.-

Deferido.

De Manoel Gomes Soares, para o cancellamento do registro das marcas de calçado «A Aursia» e «XPTO» de Rosa & Simas e G. J. de Abreu, que deixaram de fazer uso dellas, ha mais de tres annos, conforme a justificação produzida pelo peticionario no juizo da 8ª Pretoria.—Deferido.

Do mesmo, para o registro em seu nome

das ditas marcas. - Deferido.

De Louis Hermanny & Comp., proprietarios da marca «Pilol», registrada sob n. 4.419, para se não conceder o registro da de outra denominada «Biol» uma contrafacção daquella.—Indeferido, á vista do despacho desta data que admittiu a registro a marca «Biol» por não se confun-

dir com a dos peticionarios. De Veiga, Barauna & Comp., para fa-zer-se a necessaria annotação no registro sob n. 2.703, da marca de G. Bastos & Como. adquirida pelos peticionarios na qualidade de successores daquella firma.—Deferido.

De Maria Agueda Franco de Armjo, para annotar-se no registro sob n. 2.879 a transdiniotarise no legistro son il strats-ferencia feita a peticionaria por Autonio Maria Alberto de Araujo da marca do seu «Balsamo maravilhoso do Carmo».—Prove que a marca lhe foi transferida com o respectivo genero de industria, nos termos do art. 12 do decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904.

De Antonio Marques da Costa, para o ar-chivamento de um exemplar do Diario Official em que publicou a annotação, feita no registro sob n. 2.209, da transferencia da marca de café «Papagaio» para o peticio-

nario. - Deferido. .

De Jesler & Hoening e Fonseca & Filho & Comp., para o archivamento dos exemplares do Diario Official em que publicaram os depositos, feitos nesta junta, das suas marcas registradas, a saber, duas dos primeiros, sob ns. 18 e 22, na Junta de S. Salvador, e uma dos segundos, na de S. Paulo, sob n. 701. Deferidos.

Da Morgan Crucible Company, limited, de Frieda Herder Abr. Sohn, da Singer Manufacturing Company, de Francisco Fernandes Carrico, Firmino Martins da Silva Borges, Juan Barbará hijo, J. M. da Costa & Comp., V. Lins, Filgueirus & Macedo, e Americo Vaz & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns.1.574, 1.575, 1.582, 1.583, 1.584, 1.585 a 1.592, 1.595, 1.592, 4.601, 4.604 a 4.628.—Deferidos.

De Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., para o depesito de cinco marcas dos seus rapes, registradas na Junta Commercial de S. Salvador. — Deferido.

De Dannemann & Comp., para o deposito da marca dos seus charutos «Lua» registrada na mesma junta. - Deferido.

Do Banco de Credito Brazileiro, para o archivamento dos seus novos estatutos com a

acta de reconstituição do dito banco deli-berada em assembléa geral de 12 de dezem-bro de 1905.—Deferido. De Guichard, Filho & Comp., para o ar-chivamento do seu novo contracto social.— Deferido, cancellando-se o registro n. 10.400, da firma antecessora e identica.

De Ferraz, Carvalho & Comp., Victor & Comp., Uabkouk & Comp., Martins, Souza & Comp., Adelino Mendes Carneiro & Comp., Vaz & Comp., Masson, Paes & Comp. e Ma-chado Bastos & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos

De Jorquim Albano de Cerveira Godinho apresentando, em cumprimento do despacho de 4 do corrente, a procuração complementar da escriptura pela qual adquiriu a parte de Torquato Pinto da Cunha na sociedede sob a firma Godinho Villar & Comp.—Archive-se a

escriptura com a procuração. De Augusto & Comp., Magalhães & Sodré e Suarez & Maniglier, para o archivamento dos seus distractos sociaes. - Deferidos.

De Hugo Heydtmann, para novo registro da sua firma.—Deforido, cancellando-se o registro anterior sob n. 11.678.
D. J. A. de Faria, J. Lipiani, Abranches

& Ratto, Barros, Araujo & Comp., Bavoso. Porreca & Matheus, Borges de Carvalho & Comp., Coutto & Kingston Gonçalves, Fer-reira & Comp., J. Chaves & Comp., Moura Marques & Comp., Santos, Barcellos & Barbosa e Santos, Pereira & Souza, para o registro das suas firmas. - Deferidos.

De Manoel J. Pereira, para o registro desta firma, adoptada pelo peticionario em substi-tuição da de Manoel José Pereira.—Regularize a declaração com o reconhecimento da

nova firma.

De Tavares de Souza & Comp., para o registro da sua firma.-Regularizem a declaração, por não conter o domicilio social com especificação da rua e numero, nos termos do art. 11, lettra f, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Veiga, Baraúna & Comp., para o registro da sua firma.—Regularizem a declaração, por não conter o nome do socio signatario da firma Gonzalves Carneiro & Comp., que faz parte da sociedade dos peticionarios.

De Joaquim Ferreira da Cunha, para o cancellamento do registro da sua firma.

De Torres & Comp., para annotar-se no registro da sua firma a abortura de duas casas filiaes na praça do Engenho Novo n. 2 e praia de S. Christivão n. 20 E.— Deferido.

De U. Alvares e M. G. Pereira Lima. para annotar-se no registro das suas firmas à mudança dos respectivos estabelecimentos, a saber, o do primeiro para a rua da Urugayanan. 110 e os do segundo para a rua Nova do Ouvidor n. 1 e rua do Rosario n. 124.—Deferidos.

De Gomes & Irmão, para lhes serem trans-feridos os livros Diario e Copialor, em branco, da firma antecessora J. J. Gomes.—Deferido, cancellando-se o registro da firma a quem pertenciam os livros.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1906. - O official maior, Honorio de Campos.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secrelaria, a inscripção dos candidatos ao con-curso de admissão ao 1º anno do curso especial desta escola

Só sérão admittidos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que ti-verem satisfeito as exigencias regulamentares e bem assim aquelles que satisfizerem o disposto no art. 16, paragrapho unico, n. 2 do regulamento de 11 de maio de 1901, Secretaria da Escola de Minas de Ouro

Preto, 15 de maio de 1905,— O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA OS LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS

De ordem da commissão directora, faço sciente aos candidatos approvados nas materias anteriores que a prova escripta de inglez terá logar hoje, ás 10 horas da manhã, em uma das salas do Lycco de Artes e Offi-

Capital Federal, 18 de maio de 1906. secretario da commissão, João Pompilio da Rocha Moreira.

Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA, PARA A VENDA DO PROPRIO NACIONAL SITO À RUA DE S. JOÃO, EM NICTHEROY, N. 103

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que, até o dia 15 do proximo mez de junho até as 2 horas da tarde, receberá propostas para a compra do predio de sobrado na cidade e rua supra mencionadas, medindo de frente 8m,50 e de fundo o terr mo 55m,0 e o predio 13m,80, tendo um puxado de 8m,70 por 3m80 de largura, dividindo-se no pavimento terreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta, e ao lado um corredor de entrada com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cosinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dous quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cosinha, etc. E assoalhada no pavimento terreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua construcção e de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisorias de frontal e estuque.

O terreno é de marinhas, desmembrados

do de n. 166.

As propostas deverão ser ac mpanhadas do recibo do deposito da quantia de 100\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual perderá si não assignal-a dentro do prazo de 15 dias, contado da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fe-chada, contendo o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, nem rasuras. Servirá de base á concurrencia o preço da

avaliação do predio, de 4:5003000.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de maio de 1906. - Luiz R. Cavalcante de Albuquerque.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 22

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5°, cap. 5° da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os

effeitos desta venda.

Armazem n. 16— MS: 1 caixa n. 63,

Armazem n. 10— Ms; 1 cata n. 05, vinda de Antuerpia no vapor inglez Thames, descarregado em outubro de 1905, consignada a Mello Sampaio & Comp.

Capatazias— AMV: 20 caixas vindas de Bordeaux no vapor francez Cordillere, consignadas a ordem, descarregadas em feveneiro de 1905. reiro de 1995.

RS: 1 dita vinda de New York no vapor inglez C. Prince, à ordem.

X: 39 paos vindos de New York, no vapor inglez Syracusa, a ordem.

Idem: 10 caixas vindas de New York, no vapor inglez Syracusa, consignadas a Himo

& Comp. ED: 4 ditas vindas de Bordeaux, no vapor francez Atlantique; estes volumes foram descarregados em setembro de 1905.

JRCC: 1 lata vinda de Southampton, no vapor inglez Magdalena, descarregada em 24 de dezembro de 1904, consignada a João R. Coutinho.

JSA: 3 barris vindos de Liverpool no vapor inglez Camões, descarregados em 6 de novembro de 1904 consignados á Companhia de Viação Tecidos e Algodão. A—225—T: 7 caixas vindas de Hamburgo

no vapor francez S. Nicolas.

Sem marca: I viga vinda da mesma procedencia e vapor descurregada em 24 de abril de 1905, consignada á ordem.

C. Colombo: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez Oravia, descarregado em 25

de abril de 1905, consignada á ordem.

CB: 1 cantoneira vinda de Hamburgo no vapor allemão P. E. Friederich, descarregada em 9 de setembro de 1905, consignada å ordem.

GC: 1 volume n. 193 vindo de Liverpool no vapor inglez Tennysson, descarregado em 9 de setembro de 1905, consignado a Guinle & Comp.

CLS: 2 barris vindos do Havre no vapor francez Cordillère, descarregados em 28 de novembro de 1905, consignados á ordem.

Sem marca: 19 barris.

Idem: 100 latas. Idem: 18 ditas, vindas de Nova York no vapor inglez *Watan*, descarregadas em 7 de dezembro de 1905, consignadas a Guinle &

BLF: 2 amarrados de aduelas vindos de Liverpool no vapor inglez Strabo, consignados á ordem.

Armazem n. 9 CB 489 C 4 D-1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez Camões, descarregada em 13 de outubro de 1905.

Rogers: 4 rodas ns. 1, 2, 3 e 4, consignadas a Rogers Sons & Comp...

Idem: 2 volumes ns. 5 e 8, idem. Idem: 2 caixas ns. 9 e 10, idem. Idem: 2 volumes ns. 6 e 7, idem.

HM: 1 caixa n. 9.039, vinda de Southampton no vapor inglez Magdalena, consignada a A. V. L. Barradas.

Todos estes volumes descarregados em ou-

tubro de 1905.

Armazem n. 10-JHR: 1 caixa n. 323, vinda de Hamburgo no vapor allemão Pernam-buco, descarregada em 31 de outubro de 1905, consignada a Olympio de Campos & Comp.

Armazem n. 3-PDBC&C: 1 caixa consignada a Braga Carneiro & Comp.

All: 1 pacote n. 212 consignado a A, Hemaut & Comp.
CRPDF: 2 ditas ns. 673 e 674, consignadas

a Costa Rodrigues.

Idem: 1 dita n. 672, consignada a Pacheco. BJF: 1 dita n. 2.371, consignada a J. B. Ferrari.

MB: 1 dita n. 123, consignada a A. He-

naut & Comp. FFBHDE: i barrica n. 167, consignada a F. F. Braga.

AH: 1 caixa n. 74, consignada a C. Diniz Cordeiro.

Todos estes volumes vindos no vapor francez Caravellas, descarregados em outubro

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1906.—Pelo inspector, Francisco Manoel Ferreira, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS RESPONSAVEIS PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO DE SELLO PELAS CERTIDÕES RE-QUERIDAS E PASSADAS PELA 3ª SECÇÃO DESTA REPARTIÇÃO E QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO FORAM PROCURADAS:

Anno de 1900

Agostinho Ferreira Chaves	1\$100 1\$100 2\$610 1\$320 1\$265 3\$050 2\$555 2\$257 2\$775 3\$435 2\$335
Anno de 1901	• ;
Alberto Maia C. Castello Branco & Comp Emilio Kahn Eduardo Azevedo Franzoni & Comp J. M. da Costa R. de Castro Maya	100\$595 18815 38000 28940 2\$500 2\$280 2\$390
' Anno de 1902	

Anno de 1902	
Alvaro Baptista & Comp	7\$120
Azevedo, Braga, Pinho & Comp	8\$900
Azevedo, Braga, Pinho & Comp	5\$360
Alberto Andric	1\$705
Alberto Andric	1\$925
Azevedo. Alves & Irmão	1\$100
Arthur Rockert	69240
Canlon Continha	1\$650
Companhia Allianca Mercantil	23255
Companhia Allianca Mercantil	19 \$ 05 5
Companhia Alliança Mercantil Companhia Alliança Mercantil Figueiredo & Silva	2\$500
Gomes Onveira & Comp	79100
Humberto Pimentel Duarte	6\$900
Henry Rogers Sons & Comp	28 ⁶ 65
John Moore & Comp	22\$245
J. Pascal & Comp	348040
J. P & Comp	7\$₹90
J. B	5\$470
Moinho Fluminense	58580
John Moore & Comp	26\$480
M Mattos & Comp	ე≲760
M. Mattos & Comp	265205
Ornstein & Comp	4\$590
Ornsten & Comp	28200
Ottoni Silva & Comp	1\$375
Pareto & Clavier	2\$720
Pareto & Clavier	1\$540
Reis Veiga & Comp	→ 6\$350
Silva Vieira & Comp Silva Vieira & Comp Silva Gomes & Comp	11\$190
Silva Vicira & Comp.	8\$395
Silva Gomes & Comp	18595
Vinva John Bisset	9:8615665
William Meyer	4\$31 5
W. Rogers	2\$390

Anno de 1903 🖜

Alvaro Baptista & Comp. Augusto Paz & Comp. Camuyrano & Comp. Carlos Morin Camillo José de Carvalho Costa Simões & Comp. Coelho Souza e Moraes. F. G. Figueira & Comp. Arp & C. mo. F. G. ra & Comp. Hahk Cauda. Novo azileiro. Pinto Molhelro & Comp. Pedro Nolasco Fragoso. Reis Veiga & Comp.	61\$507 2\$720 6\$515 74\$270 2\$750 2\$750 2\$715 3\$710 6\$405 30\$935 2\$775 5\$965 2\$885 1\$540 1\$485 6\$955 15\$75
--	---

·	
Podnico Vienna & Comm	- 7 28555
Rodrigo Vianna & Comp	46000
Sampaio Avelino & Comp	25 145
Vicente da Cunha Guimarães	3\$705
Vicente da Cunha Guimarães	3\$985
Anno de 1904	
A Avenier & Comp	1\$540
A. Avenier & Comp	10,515
Corcovado	1\$650
Charles Ran & Comp	1\$650 2 \$ 335
Correia & Pereira	12\$560
Empreza Brazileira de Navegação	1.0000
Freitas	2\$390
F. Schmidt & Comp	1\$.185
Francisco do Souto	85080
Tono Coron do Ciamoino	25585
João Cezar de Siqueira	1\$540
Julio Saboia & Comp	25500
Luiz Macedo	
Leonardo & Comp	1\$430
Macedo Botelho & Comp	2\$720 19\$250
Maria Rodrigues de Faria	18650
Nicodemo Abruzesse	4\$775
Raymundo de Bellair	18650
Virgilio de Rezende	19000
Anno de 1905	
Augusto Vaz & Comp	2\$995
Idem	28280
A. Ribeiro Guimarães & Comp	3\$105
Braga Reis & Comp	1\$000
Costa Pereira & Comp	3\$875
Crashley & Comp	2\$995
E. de la Balze	2\$390
E. Hanriot.	2\$555
Edward Ashworth & Comp	2 \$640
Teylor & Rachel	1\$650
Francisco R. Formosinho	3\$655
Gonçalves Possas & Comp	2 \$390
Aalpem Emma	1\$760
Louis Strass	1\$705
Martins & Cardoso	1\$760
ldem	1\$100
Maximiano Gonçalves Paim	1\$650
Nicola Zagary & Comp	1\$540
Walter Brothers & Comp	1\$100
Idem	1\$100

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de maio de 1906.—A. Combra, 2º escripturario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante di-rector, previno aos interessados que a com-missão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reunese no proximo dia 18, ao meio-dia.

Escola Naval, 14 de maio de 1906. Amador Bueno de Andrade,

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, dia-19 do corrente, as senhoras matriculadas sob os ns. 111-a-130, das quatro categorias. Commissariado Geral' da Armada, 17 de maio de 1906.—O secreturio, Pedro Nunes

Corrêa de So. Barrer Commence

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE PORNECIMENTOS. DE VIVERES ÁS PRAGAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CA-VALLOS E-MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL.

De ordem do Exm. Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho, faço publico que, no dia 21 do cor l lhes forom determinados.

rente, as 12 horas da manhã, neste quartel general, se realisará a concurrencia, para o fornecimento de generos alimenticios, for-ragens, ferragens e artigos para asseio e limpeza dos quarteis, tudo para os corpos arregimentados em guarnição do Districto Federal, comprehendendo Realengo, Curato de Santa Cruz, Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e Fortalezas, do modo porque se

Viveres por kilogramma: arroz nacional, assucar branco de Pernambuco, 1^a; refinado de 1^a, 2^a e 3^a; banha nacional de superior qualidade, bacalhau, batata ingleza, café em grão typo 7, cafe moido superior, carne fresca de vacca e de porco, dita secca, chá Hyson preto, verde perola, goiabada de Cam-pos, manteiga mineira de superior quali-dade, massa para sopa, nacional e estran-geira; herva matte em folha, pão, queijo mineiro, toucinho mineiro, lenha da matta virgem em achas de tres kilogrammas ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de Magé, aguardente nacional de la feijão preto novo, sal commum, vinagre tinto ou

branco e vinho virgem.

Por unidade: para sobremesa de cada praça, bananas prata ou laranjas (duas).

Forragens, por kilogramma: alfafa, capim verde, farello e milho nacional.

Asseio: sabão virgem e commum, kilo-gramma; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de areiar, cada um; vassou-ras de piassava, grandes e pequenas e de americano, numeradas, palha, systema

duzia. Ferragens: ferraduras para cavallos e com rampão para muares, cento, cravos ns. 7 e 8, milheiro.

Não se exige a condição de ser negociante matriculado, sendo bastante, para concorrer ao fornecimento que o pretendente se haao fornecimento que o prefendente se habilite perante este quartel-general até o dia 19 do corrente, exhibindo, junto ao requerimento dirigido ao Exm. Sr. general de divisão, presidente, documento de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que prove a posse de bens, mercadorias, titulos, livres e desembaraçados, com valor nunca menor ao fornecimento pretendido.

nceimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta, provará com a respectiva cautela haver depopositido no cofre da Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, tomando-se por base a importancia do fornecimento no semestre anterior e de sujeitar-se a uma multa no valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelo annueio publicado no Diario Official.

As propostas em duplicata, sendo uma das vias competentemente sellada, serão feitas com toda a clareza, sem razura ou emenda não resalvada e conterão além dos preços em algarismos e por extenso, a procedencia ou major dos generos para conhecimento da sua qualidade, assim como declaração de que se obriga a fornecel-os de accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Forndeer, pelos preços de suas propostas, durante todo o semestre, não só ao corpos e estabelecimentos militares, como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer não, ou mesmo em transito, e aos empregados civis de Ministerio da Guerra, correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade e de marca preferida.

As demais clausulas podem ser lidas das 10 às 3 horas do dia, pelos pretententes que desejarem conhecer os compromissos que vão assumir para com a Fazenda Nacional.

Peso e medida dos generos serão liquidos

dos envolucros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, salvo os fornecimentos dos officiaes o empregados civis, que serão immediatos.

As propostas serão apresentadas em carta fechada e só serão tomadas em consideração com a presença do seu signatario ou procurador idoneo.

Secção do material do 4º districto militar.

15 de maio de 1906. — Capitão Antonio Augusto da Cunha.

Arsenal de Guerra

De ordem do Sr. coronel director convido as Sras, costureiras abaixo nomeadas, matriculadas de ns. 1 a 50%, a comparecerem desta data em deante nesta secretaria afim de receberem as suas guias.

A saher:

1. Almerinda Salles. 2. Otilia Salles.

Clotilde Barbosa de Andrade.

Elisa Rodrigues.

5. Elisa Nunes. 6. Nephitalina da Silva Florião.

7. Maria Adelaide Abreu.

Virginia Lins Scheifler. 9. Henriqueta Maria de Queiroz.

N.

Alzira Barreto.
 Maria Barbosa de Noronha.
 Antonia Pereira de Carvalho.

13. Isabel Pereira Pestana.

14. Maria da Luz Sant'Anna.

Adelaide Brandão. 16. Emilia Prado de Moraes.

17. Maria Amelia de Souza.

18.

Elisa Lobo. Bemvinda Vicira de Sant'Anna. 19.

Tolentina Pereira. 20.

Vicentina Ferreira Campello. 21.

Manoela Adelaide de Oliveira.

Analia da Silva Ramos. 24. Rosa Angelica de Oliveira Vaz.

25. Aurea Vaz de Carvelho. 26. Isabel Maria Alvarenga de Oli-

veira. 27. Noemia Guedes.

28. Joaquina Minervina de Souza. 29. Emilia Francisca Dias dos Santos. 30. Maria da Gloria Nobre da Veiga.

31 Maria da Conceição.

32. Leopoldina Maria Monteiro.

33. Eugenia Diamantino.

34. Thereza Diamantino.

35. Laura Henriqueta da Silveira. 36. Julia Maria Monteiro Novaes. 37. Valentina Forte Bustamante Luiz. 38. Belmira Dulce Peçanha.

39. Dina Athayde.

40. Leonor Rezende.

Ignacia Ferreira Martins. Maria Virginia de Arayjo. Leocadia Augusta do Azevedo Andrade.

Celina Nunes de Carvalho.

Marcellina de Freitas. Emiliana da Silva Machado.

47. Amelia de Albuquerque Salles. 48. Polucena da Silva Saldanha. 49. Marieta Saraiva.

50. Bertha da' Silva. 51. Elisa Sampaio.

52. Emilia Joppert. 53. Maria Isabel de Miranda Campello.

54. Rosa da Cruz.

55. Maria Ricardo da Rocha.

N. -- 56. Leonor Josephina Ferreira.

57. Rosalina Francisca Marques.

53. Amalia Ferreira Campollo. 59. Julia Carolina do Oliverra. 60. Maria Augusta de Barros. 61. Córa Santiago da Silva. 62. Elica Panheiro Mido. i. 63. Amelia Rocha.
64. Adelaudo Berquo Machado.
65. Vitalina de Araujo Carlos.
66. Francisca Philomena Santos Moreira. Henriqueta Nicolay. Maria Mendes Pereira Avelino. 69. Antonia Maria da Silva. 70. Elisa Percira do Lago. 71. Maria Luiza Ancora da Luz.
72. Guilherman Lemos das Nevos.
73. Ruth Lobo.
74. Horteneia de Oliveira Chaves. Amelia da Silva Braga. 76. Clarinda Pereira de Carvalho. 77. Isabel da Costa e Silva. 77. Isabel da Costa e Silva.
78. Candida de Araujo.
79. Aspasia Gomes Figueira.
80. Libania de Oliveira Domingues.
81. Alice Santiago da Silva.
82. Roberta de Suuza Persira.
83. Maria Carmen Rei.
84. Maria José Martin, Filha. N. N. Alina Risoleta Rei. 85. Altha Risoleta Rel.
86. Julia Ferreira.
87. Maria Candida Pinheiro.
88. Mariett. Arnuldi Bosisio.
89. Amelia Barbosa Lima.
90. Alica Claudina de Brito.
91. Emilia Quintacc.
92. Emilia Noves. N. 93. Joann i Damiana Bastos. 94. Alice Ferreira. N. 94. Alice Ferreira.
N. 95. Olympia Ferreira.
N. 96. Abigail das Neves.
N. 97. Leopoldina Mari', do Espirito Santo.
N. 98. Ermelind. Luiza da Conc. 1920.
N. 99. Hortencia Rosa de Lima Guedes.
N. 100. Procopia dos Passos Cordeiro.
N. 101. Carolina do. Santos Fortes.
N. 102. Maria Altura da Abren Confraira. N. 103. Maria Alzira de Abrau Contreira. N. 103. Maria Alzira de Abreu Contreir N. 104. Hermenegida de Araujo. N. 105. Jacintha Barros Muniz Perlira. N. 106. Candida de Siqueira. N. 107. Idalina de Carvalho Barbosa. N. 108. Noemil, de Sant'Anna. N. 109. Amelia Antunes do Couto. N. 110. Noemia Machado. N. 111. Dinorah do Salles Barboso. N. 111. Dinotan de Salles Baroose.
N. 112. Ludgeria Francisca de Oliveira.
N. 113. Andréa Cordeiro Jorge.
N. 114: Faustina Francisca de Oliveira.
N. 115. Betania Scixus Vicira.
N. 116. Margarida de Campello Peros.
N. 117. Mario Marques Par des.
N. 118. Joyana Froitas Almeide.
N. 118. Joyana Froitas Almeide. 119. Feliciana Callado. 119. Fenciana Canado.
120. Violante Ignacio Pacheco.
121. Juventina Martins da Silva.
122. Bernardina Fausta de M galhãe.
123. Isolina Ferreira.
124. Sylvia Marinho da Silva.
125. Laura de Azevedo. 126. Lucia Lobo Pinentel. 127. Izaura Bechmann. 128. Albertina Pereira Reis. 129. Delmira Pereira. 130. Illuminata Lins de Lyra, 131. Mathilde Schiller. 132. Domingas da Conceição Barros. Francisca Dolores Sampaio. N. 133. Francisca Dolores Sampaio.
N. 134. Elvira Joppert da Costa Ramos.
N. 135. Emilia de Souza.
N. 136. Benedicta Maria dos Remedios.
N. 137. Emilia da Cunha Leal.
N. 138. Corina de Abreu Contreiras.
N. 139. Honorina Santiago da Silva. N. 140. Hermenegilda Santiago da Silva, N. 141. Albertma de Andrade.

N. 142. Joaquina Angelica Bragança Dias

dos Santos.

DIARIO OFFICIAL N. 143. Henriqueta Adelaide da Silva.

N. 144. Amalia Zacharias de Oliveira.

N. 145. Esperança Dias de Oliveira.

N. 146. Alexandrina Rosa de Abreu Rocha.

N. 147. Leonor Maria de Barros.

N. 148. Elvira Keller.

N. 149. Maria Francisca da Silva Braga.

N. 150. Rosa Xavier Pereira Pinto. N. 150. Rosa Xavier Pereira Pinto.
N. 151. Michaela Sopority Tavares.
N. 152. Irene Rodrigues de Souza.
N. 153. Petronilha Gonçalves da Silva.
N. 154. Agostinha Gonçalves da Silva.
N. 155 Jovelina Ribas de Albuquerque Mello.
N. 156. Fileta Rabello de Mendonça.
N. 157. Maria das Dores de Carvalho. N. 158. Josephina de Oliveira Sampaio. N. 159. Feliciana Rangel Lucas. 160. Iria de Lellis. N. 161. Emilia Rosalina de Queiroz Carreira. N. 162. Maria do Carmo.
N. 163. Carolina Camp Ilo Times.
N. 164. Castorina Freitas Lourenço.
N. 165. Mathilde Sebastiana Ferreira.
N. 166. Ernestina da Costa. 167. Davina Fortes. 168. Corina Ferreira. 169. Francisca de Oliveira Peixoto. 170. Candida Barreto. 171. Ambrozina Cardoso.
172. Josepha da Conceição.
173. Potenciana da Costa Araujo Mello.
174. Maria Leopoldina da Cunha Lea!.
175. Julieta da Cunha Leal. 176. Emilia Augusta da Silva Alvarenga. 177. Arminda Fayão de Barros. 178. Eva de Oliveira Corrêa. 179. Julieta de Oliveira Corrêa. 180. Olga Teixeira. 181. Anna da Costa. 182. Alcina Maria de Souza Autran. 183. Laura Couto. 184. Flora de Moraes Lindgren: 185. Carmen Lindgren. 185. Felismina Maria de Oliveira Mar-· ques. 187. Brazilia Neves de Carvalho. 187. Brazina Neves de Carvaino.
188. Gloria de Araujo.
189. Poccina da Conceição.
190. Marietta Bracet dos Santos Moreira.
191. Corina de Bustamante Sú.
192. Violeta de Souza Bastos.
193. Eloyna Maria de Gouvoia.
194. Virginia de Lima Fragoso.
195. Iracema Cor da de Sú. 195. Iracema Cor ea de Sa. 193. Arminda Fragoso. 197. Maria Virginia Fratoso. 198. Maria José Curvello. 199. Laurinda Rosa de Sampaio. 199. Laurinda Rosa de Sampaio.
200. Francisca Januaria de Carvalho.
201. Artemisa Serejo da Silva.
202. Cacilda de Medeiros Paes Leme.
203. Cristolina de Medeiros Paes Leme.
204. Guilhermina Vieira.
205. Lydia Amelia da Rocha.
206. Mariana Russo.
207. Eleondra Leite Machado.
208. Corina Machado.
209. Ismenia Tavares da Silva.
210. Margarida Pinto de Aguvelo. 209. Ismenia Tavares da Silva. 210. Margarida Pinto de Azevedo. 211. Joanna de Oliveira Marques. 212. Adelaide Joaquina Marques. 213. Julia Chastenet. 204. Maria Chichorro da Motta Chastenet. N. 204. Maria Unichorroda Motta Chastenet. N. 215. Alice Augusta da Silva. N. 216. Etelvina Augusta da Silva. N. 217. Thereza Francisca Olivaes e Silva. N. 218. Maria Leonor de Oliveira. N. 219. Olympia Bracet dos Santos Moreira. N. 220. Alexan Irina Bracet dos Santos Moreira. reira: N. 231. Paulina Menezes de Souza. N. 222. Camilla Mendes. Anna Luiza Diniz Feijo. N. 224. Maria Saldanha de Bustamante. N. 225. Anna Rodrigues dos Santos. N. 226. Maria Poreina de Carvalho. N. 227. Eudoxia Corrêa.

Maio - 1906 N. 223. Olga Machado. N. 229. Illaina Leal. N. 230. Maria Bracet dos Santos Moreira. N. 230. Maria Bracet dos Santos Moreira. N. 231. Brasilia de Oliveira Goulart. N. 232. Joanna de Andrade Telles. N. 233. Dulce de Andrade Telles. N. 234. Candida Serejo Silva. N. 235. Maria José de Oliveira Passos Goulant. lart. Candida Orminda Marques de Souza 237. Dinah Assis. 238. Maria José da Costa Avila. 239. Celeste do Amor Divino. . N. 240. Elisa Ursula de Carvalho.
N. 241. Anna da Silva Moreira.
N. 242. Maria Carlota Vigier.
N. 243. Alice des Sant & Magalhães.
N. 244. Cecilia Manoela Frigoso. 245. Semiramis de Castro. 246. Maria Christina de Oliveira. 247.: Ramira Amelia de Lima. 247. Ramira Amelia de Lima.
248. Maria Rocha.
249. Julia Laura de Mattos.
250. Maria Laura de Mattos.
251. Vicentina Laura de Mattos.
252. Hortencia Moreira de Queiroz.
253. Aldana da Silva.
254. Laura Gomes Queiroz.
255. Isabel Amaro do Oliveira.
256. Lydia Barbosa de Noronha. N. 256. Lydia Barbosa de Noronha. N. 257. Elisa Carolina de Sousa. N. 258. Marietta Bandeira. N. 259. Cecilia Ferreira Campello. N. 260. Anna Luiza da Rocha. N. 261. Jandyra de Castro. N. 232. Theodora de Oliveira Potsch. 263. Ideolora de Onverra Potson. 263. Idalina de Castro. 264. Rosa Luiza de Vargas Dantas. 265. Maria José Dantas Bacellar. 266. Carlota Salles. 267. Julia Corrêa Lemos. 268. Rita Guimarñes. 239. Alzira Muniz. 270. Guilhermina da Silva Guimarães. 271. Aīda Müller de Campos.
172. Thereza de Abreu. 273. Alzira Delina. 274. Maria Ferreira. 275. Maria José Freire da Silva. 276. Isolina de Oliveira Borges. 277. Maria Augusta de Sampaio Sã. 278. Amelia dos Santos. 279. Zelinda Monezes de Sousa. 280. Luiza de França e Souza. 281. Semiramis de Souza. 282. Julieta de Cantuaria. 283. Rita de Carvalho Martins. 284. Adelina da Fonseca Paraná. 285. Alice Zemelle. 236. Delphina Maria da Conceição. N. 287. Julieta Ferreira de Menezes. N. 288. Antonia Maria de Carvalho. N. 289. Vicentina Costa. 290. Claudina de Souza Ramos. 201. Benevenuta de Oliveira. 202. Ignacia Maria de Oliveira. 203. Lydia Pereira da Silva. 204. Georgina Magno da Silva. 295. Adelaide Amelia Pimenta. 296. Eulina de Oliveira Goulart. 207. Maria Xavier. 208. Helena Ribeiro de Carvalho. 209. Odette Vicira. 300. Guiomar Flores. 301. Mercedes Elvira de Sampaio. 302. Eugenia de Almeida Feital 303. Lugenia de Amelida Feital.
303. Maria de Santiago Vargas Filha.
304. Zilda Brandão.
305. Esterlina Ramos Chaves.
306. Emilia Martins.
307. Adelaide Candida de Araujo.
308. Clara Rodrigues. N. 309. Anna Rodrigues. ... N. 310. Florisbella Ferreira. 311. Amelia de Sá Moraes 312. Amelia Ferreira. 313. Olivia Ferreira.

314. Anna Xavier. N. 315. Amelia Leite Pinto. N. 316. Izolina Augusta Frias Villar. N. 317. Angela de Souza Dia. N. 318. Firmina de Castro Vianna. N. 319. Angelina de Azevedo. N. 320. Adelaide das Neves Siqueira. N. 321. Francisca Carolina de Abreu • Souza. Olga Rabello de Vasconcellos. N. 323. Alice Potsch. Alice Potsch.
Alzira de Albuquerque Bello.
Cecilia de Albuquerque Bello.
Maria Machado Faleiro.
Lidalina de Oliveira Paraiso.
Dulce Pereira da Silva.
Malvina Maria da Silva. N. 324. N. 326. 327. 328.329. Joanna Luisa Torrents da Cruz. 330. 331. Arlinda de Jesus. America Neves de Carvalho. N. 333. Izabel Fragoso. N. 333. Izabel Fragoso.
N. 334. Izolina Maria dos Santos.
N. 335. Flora Clausen.
N. 336. Zulmira de Mendonça Marques.
N. 337. Maria da Silva Oliveira.
N. 338. Maria Felippa de Souza.
N. 339. Lucilla Alberto Indio do Brasil.
N. 340. Maria Luisa de Sa.
N. 341. Guillarmina Antonia de Souza. Guilhermina Antonia de Souza. 342. Amelia Alvares da Silva. 343. Elvira Rodrigues de Faria Jenny Gouveia. Lavinia de Oliveira Goulart. 344. 345. 346. N. Maria Joanna Bustamante. 347. Margarida Moniz Bessa. 348. Adelaide Gouveia. 349. Alayde Beatriz Torrents: Elvira da Silva Oliveira. 351. Maria Christina da Silva Lima. 352. Elvira Barradas Moniz. 353. Mercedes Ribeiro Pimenta. 354. Albertina Maria da Trindade. Luiza da Costa. 355. Luiza da Costa. 356. Ilydia Tavares da Cunha. 357. Zaira Nunes da Rosa. Ajulita Nunes de Carvalho. 359. Luiza Rosa da Silva. 360. .Clara de Paiva Pereira. 361. Alzira Carneiro.
362. Regina Vicira da Silva.
363. Adelina Torquato.
364. Elvira Borges de Oliveira.
365. Maria Magdalena de Faria.
366. Felisbina Furtado.
367. Florinda Maria da Conceição. 368. Octavia de Oliveira. Anna de Paiva Nicolay. Dionysia Amelia Antunes do Couto. Amelia Campos da Paz. 369. 370. 371: 372: Zilda Guimarāes. 373. Rita Guimarães. 374. Presciliana da Silva Veiga. 375. Benedicta Fagundes. 376. Deolinda Netto. Etelvina Maria da Conceição. Diamantina Barros. 377. 378. 379. Julia Mello. 380. Antonieta de Sousa. 381. Albertina Assis. 382. Amelia de Oliveira Montenegro. 383. Maria Izabek Machado. 384. Maria da Conceição Moreira. 385. Alice Janson Vaz. 386. Ubaldina Francisca Chaves. 387. Benta Fernandes Machado. Laudelina Maria da Silva. 389. Francisca Rosa de Sá. 390. Ernestina Dias. 391. Alice do Amaral. 392. Leocadia Mar 393. Rosa Ramos. Leocadia Maria de Gouveia. 394. Deolinda Carolina de Oliveira Bor-Ignez Martins de Oliveira. Clara da Cunha Magalhães;

Florianita Ramos. N. 398. Petronilha Maria Martins.

N. 399. Leonarda Carolina de Almeida. N. 400. Alcina Martins de Oliveira. N. 401. Constança Augusta de Oliveira Peixoto. 403. Florisbella Brandão. 403. Paula Figueiredo Rezende. 404. Mario Rosa de Oliveira Campos. 405. Epomina dos Santos. 406. Hortencia de Albuquerque Bello. 407. Adelia Xavier Leal. 408, Francelina dos Santos 409. Tude Soares Brandão. Francelina dos Santos. 410. Guilhermina Montarroyos. 411. Sylvia da Silva Oliveira. N. 412. Maria das Dores Mello e Albuquerque. N. 413. Zila Jansen Vaz.
N. 414. Aracy Martins,
N. 415. Elisa Augusta Teixeira de Mello.
N. 416. Alice de Sá. Geraldina Ricardo. Ernestina Gentil de Azevedo. N. 419. Balduina da Silva Saldanha. 420. Maria Pereira da Silva. 421. Elias da Silva Campos. Ernestina da Silva Martins. 422. N. Joaquina Rangel de Abreu. Mariana Ricardo. 423. N. 424. Carolina Augusta da Silva. Amabilia Ramalho Rodrigues. N. 436. Arabella Feital. N. 428. Rita de Cassia Noronha Campos. 429. Cecilia Caldas. Amelia Bello Ferreira Barros. Rita Flores. 430. 431. N. Evarista Maria Alves Wengorovins Maria Augusta Ribas. 432. 433. Eugenia de Abreu. Cecilia Carolina de Oliveira. 434. N. 435. 436. Carolina de Oliveira. N. 437. Maria Julia das Dores N. 438. Maria Mika de Magalhães. Francisca Maria da Silva. Maria Herminia de Carvalho. 439. 440. 441. Rita de Cassia Carvalho. Georgina Miká de Magalhães. Leocadia de Souza Mattos. N. 443. N._414. Maria Thereza Cardoso de Souza. Minervina Marques de Jesus. Anna da Silva Saldanha. 447. Carlota Zimeman Duarte. 448. Maria Borges Pecegueiro. 449. Antonia Pontes. Francisca Bello Medeiros. Maria Eulalia dos Santos. 450. N. 451. Maria Antonia Pinto. 452. Luiza de Souza Cardoso. Presciliana da Silva Braga. N. 454. 455. Antonietta Figueiredo Rezende. Benedicta dos Santos. 457. Maria Carvalho de Souza. 458. Cecilia Brites de Miranda. 459. Sylvia de Sa Earp. Arminda Pinto de Queiroz. 460. Silvana Sabb. 461. 462. Rosa Joaquina Machado. 463. Clotildes Pontes. 464. America Barreto Ray. Eponina Ferraz Tei eira. Francisca de Moraes Cohn. Maria Adelaide Villela. 465.466. 467. 468. Maria Vasconcellos da Veiga Ca-Noemia de: Mendonça. Maria Eugenia da Silva Carvalho. Luiza Rosa do Amaral, 472. Honorina Dezouzart Moura. 473. Maria Rodrigues. 474. Candida de Santa Rita. 475. Corina de Medeiros Paes Leme, Alice Celecina Ribeiro. 477. Umbelina Pacheco. 478. Francisca de Almeida Ventura. 479. Amelia dos Santes. 480. Iracema de Faria.

N. 481. Elvira Callado. N. 482. Flora Maria Mendes.

N. 483. Zulmira Lopes Xavier. 484. Leonor Rodrigues da Silva. N. 485. Justina Rodrigues da Silva. N. 486. Maria Luiza Tribullet. N. 487. Maria de Oliveira Mendes. N. 488. Augusta Rosa da Silva. N. 489. Sara Nobre Machado. N. 490. Josephina Gonçalves dos Santos. N. 491. Maria Augusta Müller de Campos. N. 492. Francisca Leonor de Souza Torres. N. 493. Idelvina Estrella. N. 494. Angelica Maria dos Santos. N. 495. Delandina Ribeiro de Carvalho. N. 496. Beatriz Machado. N. 497. Palmira Lyra Simões. N. 498. Alina de Queiroz Corrêa. N. 499. Maria Rufina Meirelles Ribeiro. N. 500. Esperidiana da Silva Braga. Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1908.—Antonio Soares da Rocha, secretario. Administração dos Correios do Districto Federal e Es-tado do Rio de Janeiro. NOVA CONCURRENCIA Não tendo apresentado o resultado desejado as duas concurrencias já annunciadas para pintura e outras obras no edificio de ta repartição, por só ter apparecido um proponente, pelo presente edital é postonovamento em concurrencia, de ordem do Sr. administrador, pelo prazo de 10 dias a contar desta data, o trabalho de pintura e outros, com as modificações, assim:

a) pintura a oleo, ou tinta ingleza Olsina, de todo o interior do edificio, e da parte exterior das esquadrias, sendo as pinturas lisas em todas as secções e corredores, com uma barra semelhante as actua s. Os ga-binetes do director geral e do administrador receberão pinturas novas nos tectos e restauração nas paredes. Os tectos serão todos pintados a oleo. Lustração das portas que não teem pinturas, das divisões das reservadas, dos balcões e das balaustradas; b) reparos dos assoalhos, forros, portas, janellas, caixilhos, rodapés e calafetos. Reparos no telhado e cobertura. andar, nos vãos já abertos. Tubos acusticos acompanhando o elevador

Assentamento de um elevador duplo de madeira, do pavimento terreo ao quarto

Tampas para as caixas de agua e auto-

c) associhar de pinho de Riga, em frisos, comprehendendo barrotes e o mais neces-

sario, a 7º secção;
d) fazer na area central uma varanda, em toda a extensão com tres metros de largura, e calha necessaria para a descida, das malas, sendo que o supporte principal da varanda deve cer de viga de ferro de 0.35, e o da

calha, de uma columna de ferro batido. O material a empregar em todas as obras será de primeira qualidade, devendo as pin-turas ter tres de mão. Os assoalhos da varanda serão de pinho de

Riga, tambem.

Ao contractante, ou contractantes, cumpre

fazer remover todos os entulhos e madeiras retiradas dos assoalhos ou forros, que forem substituidos, correndo por sua conta taes despezas.

Todos os esclarecimentos precisos serão fornecidos no gabinete do Sr. adminis-

O prazo para conclusão das pinturas e demais serviços será levado em consideração no julgamento da concurrencia, bem como

os preços e idoneidade dos concurrentes. Os concurrentes antes de apresentarem suas propostas depositarão a caução de

200\$000 para garantir a sua proposta e, preferidos para assignatura do contracto ou contractos, terão de dar fiança ou fiador moneo e solidario, levantando então a caução primitiva.

O proponente preferido que não iniciar as obras dentro do prazo de 8 dias, contados da approvação do contracto pelas autoridades competentes, perdera direito à caução, sem direito a recorrer ao foro commum.

As propostas podem encerrar todos os traballios discriminados nas letras A, B, C, e D, ou os trabalhos parciaes, sendo os preços, porém, destacados para cada especie de trabalho, isto é para os das letras A. B. C. e D.

Esta administração reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia ou deixar de aeceitar os serviços totaes ou parciaes si assim convier aos interessos da Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão estar quites com todos os impostos, quer federaes, quer muni-

As propostas devem ser escriptas em tinta preta, estampilhadas, datadas e ascignadas de accordo com a lei, sem emenda, nem rasuras, sendo abertas em presença dos in-teressados no dia immediato ao do encerramento, isto e, no dia 21 do corrente, segunda-feira, à 1 hora da tarde, no gabinete desta administração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro II de maio de 1903.-O aju-dante interino, José C. de Mesquita Soares.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 70.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 7 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, se receberão propistas para o fornecimento de 70.000 toneladas inglezas de 1.015 kilo-grammas de carvão Cardiff, durante o segundo semestre do corrente anno.

A concurrencia versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoncidade do pro-

ponente e das minas offerecidas.

Na totalidade do carvão a contractar, procedente das minas de Cardiff, voderá ficar comprehendida uma quantidade até 10.000 toneladas de carvão das minas dos Estados Unidos da America do Norte; os proponentes, porem, que pretendam fazer uso desta faculdade, deverão fazer, préviamente, um depesito de cinco toneladas do carvão que offerecerem, não só para experiencia, como para confronto, no caso de contracto.

Os concurrentes deverão effectuar, até a vespera do dia da concurrencia, na thesouraria da estrada, a caução de 5:000\$, que revertera para os cofres da mesma estrada si, preferida uma proposta, o proponente res-pectivo se recusar a assignar o contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação. á hora acima indicada, das propostas, que devem estar em envolucros fechados, contendo

por fora o nome des proponentes.

As propos as para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formali-dades, devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e indear a residencia dos proponentes; serão abertas na presença dos apresentantes, e. das que satisfizerem os requisitos legaes, acima indicados, procedor-se-ha em seguida a enumeração e leitura.

As bases para o contracto, approvadas por aviso n. 58, de 16 do corrente mez, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, são as seguintes:

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o segundo semestre de 1906, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente; das minas approvadas pelo almirantado in-glez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contenha mais de 0,9 % de envolre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimento de Thompson, o que tudo sera verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada, ou por quem a mesma determinar.

A acceitação da proposta para o forneci-mento de carvão Cardi ?, nas proporções previstas de 70.000 toneladas, não inhibira a administração de acceitar qualquer outra proposta de fornecimento de carvão americano, ou de outra procedencia, até um total de 10.000 toneladas, caso assim o julgue acertado, em vista das condições de forneci-

mento offerecidas a estrada.

O carvão Cardiff que, submettido á analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprira no mercado, corren lo por conta do contractante a differença de preço, alem da multa em que in-

· 111

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5 º de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 10 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m,01 de abertura, inclinadas a 60º em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada en-

tender conveniente.
Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores as estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume des pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima da Gumboa, ou dentro dos vações da estrada, na mesma estação, por quantidades correspondentes à média de 12.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões pará mais de 500 toneladas diarias.

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregues-nas condições da clausula IV, pagará a estrada o preço de...... por tonelada ingleza e de carvão americano pagará o preço de.....

No caso de parede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff, ou outro, o contractante será obrigado a fornecer sempro carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, comtanto que a qualida le soja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

No caso de naufragio do navio com carregamento de carvão ou no de arribadas, o contractante fica obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a aquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apre sentadas mensalmente em libras sterlinas e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cam bial que vigorar na vespera do dia da ex-podição, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na meira q tinzena de julho e fie er concluido em 31 de dezembro do mesmo anno.

A directoria da estrada terá o direito do augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer de carvão Cardiff, comtanto que disso dê aviso prévio de 60 dias no contractante.

Poderá do mesmo modo augmentar o fornceimento de carvão americano, na propor-ção da quantidade que diminuir da de car-

vão Cardiff.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contrato, caucionara, antes de assignal-o, no Thesouro Foderal, a quantia de 80:000s em dinheiro ou em apolices da divida publica, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, e bem assim sujeitara os seus bens havido e por haver para fiel execução do mesmo contracto.

No caso de contracto para carvão americano, a caução será proporcional á acima

mencionada.

Na falta de cumprimento de qualquer das ciausulas estipuladas, podera a directorio da estrada multar o contractante em 20005 a 20:000\$, conforme a gravidade da falta ·· XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada a rescindir o contracto; com perda da caução de que trata a clausula XI em favor dos cofres da estrada, e, no caso de insufficiencia dessa caução paro resareir prejuizos, a estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pana de rescisio, com perda da caução de que trata a clausula XI.

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Br zil só havera regurso para o Ministerio da Industria, Viação o Obras Publicas.

XVI

O pagamento do sello proporcional deste contracto será feito nas contra dos paga mentos parciaes dos fornecimentos, nos ter-mos dos arts. 4º, n. 17 e 19 n. 8 do regu-lamento do sello que acompanhou o decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.

A despeza proveniente deste e ntracto deverá correr por conta da consignação autorizada no orgamento da despeza para o exercicio de 1903—Material, 4ª divisão, tracção, combustivel, lubrificantes, estopa e diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de maio de 1903.—O socretario, Mangel Fernandes Figucira.

Camara Syndical dos Corre-tores de Fundos Publicos da Capital Federal And the second second

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA.

	90 d/v A vista
Sobre Londres	15 33/64 15 3/8
> Pariz	613 624
> Hamburgo	755 765
> Italia	: 1 630/
> Portugal	— 341
Nova York	- 3\$228
	oeda 15 150
Ouro nacional am vale	18 not 18000 18754

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas."	1:025\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %	1:024:000
Ditas do Emprestimo Nacional de	
1895, port	1:022\$000
Ditas idem idem de 1897, nom.	1:025,000
Ditas idem idem de 1903, port	1:0203000
Ditas do Emprestimo Municipal	·
de 1906, port	190\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes,	
de 1:000\$, 5 %, port	845\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %.	
nom	848\$000
Banco da Republica do Brazil	39\$500
Dito do Commercio, integr	1948500
Comp. Docas de Santos	32J\$000
Dita Centros Pastoris do Brazil,	
c/30 °/	18\$000
Debs. da Comp. Estrada de Ferro	
Theresopolis	200\$000
	- 12

Vendas por alvara

6 apolices geraes de 5 % 1:000\$ 1:025\$000 80 acções do Banco da Republica

cio, integr..... 194\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1906. - José Claudio da Silva, syndico.

Camara Syndical

A Camara Syndical, em cumprimento do art. 7, do Regimento Interno, leva ao conhecimento da corporação e do publico que, nesta data, o Sr. Ernesto Stampa requereu a nomeação de corretor de fundos publicos

Secretaria da Camara Syndical, 12 de maio de 1906.—J. Claudio da Silva, syndico. and the second

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE MAIO DE 1906

Algodão em rama, de vergipe , Itabaiana, 8\$900 por 10 kilos.

Dito regular, de Mossoro. 9\$200 por 10

Assucar branco, crystal, de Campos, 195 rèis por kilo. Dito branc

branco, crystal, de Maceió, 180 rėis por kilo.

Café, 8\$000 por arroba.

Oleo de mocotó, do Rio Grande, 760 reis

Vendas de café de 1 a 15 do corrente, 9.297 saccas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1906. João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretário.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.592 — Memorial descriptivo, acompa-nhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para melhoramentos em Seltzogeneos e. recipientes similares de liquidos gazosos, invenção da Companhia Aerators Limited, com sede em Londres, represen-tada por seus procuradores Louis Her-manny & Comp., domiciliados nesta Capital

Esta invenção refere se a seltzogeneos e recipientes similares de liquidos gazosos nos quaes a agua ou outro liquido é carregada de gaz comprimido ou liquefeito, con-tido em capsulas de metal; como, por exemplo, as vulgarmente conhecidas pelo-nome de «sparklets», e o objecto desta in-venção é prover esses seltzogeneos ou recipientes com os meios pelos quaes o dispositivo (empregado como receptículo das referidas capsulas e que a perfura ou abre), possa ser usado para qualquer numero de seltzogeneos ou recipientes e facilmente col-locado ou retirado dos referidos seltzogeneos ou recipientes depois de usados, para dar sahida ao gaz comprimido ou liquefeito de: uma ou de qualquer numero de capsulas, de accordo com a capacidade do seltzogeneo ou: recipiente.

A invenção é applicavel quer a seltzogeneos, quer a recipientes, dos quaes o liquido gazoso e extrahido por meio de uma valvula collocada por baixo da passagem da sahida do dispositivo receptor da capsula e que da sahida ao gaz (sendo a referida valvula geralmente comprimida para abril-o), ou atraves de uma valvula por cima da referida passagem de sahida, (sendo a referida val-

vula geralmente suspensa para abril-a),.... No primeiro caso, será a valvu'a pela qual o gaz libertado passará para o seltzogeneo recipiente e assim não haverá necessidade de uma valvula especial, na vassagem atra-

ves da qual os gazes passam da capsula.

Descreveremos este invento, reportandonos aos desenhos que acompanham.

A figura l é uma elevação e as figuras 2 e 3 são secções da cabeça em angulo recto, uma com a outra, demonstrando a adaptação do invento a um seltzogeneo em que o canal de entrada para carregal-o com o gaz fica por cima da valvula de extracção, A figura 4 e uma secção da cabeça em que o canal de entrada para carregar o apparelho com o gaz fica por baixo da valvula de extração, e as figuras 5 e 6 representam secções de valvulas proprias para serem usadas no referido canal de entrada, para, carregar o apparelho com o gaz.

Reportando-nos em primeiro logar as figs. I, 2 e 3.— O dispositivo 1, primeiro para receber a capsula e dar sahida ao gaz da mesma; é neste caso, em que não é preciso valvula alguma especial, atarrachado a uma peça saliente com rosca 2, furada de mod. a communicar com o interior da cabeça do seltzogeneo ou recipiente, por cima da valvulu ordinaria de extracção 3, e o bico de sahida 4 tem igualmente uma rosca identica.5..

·Ha um cabeçote de atarrachar 6 que pode ser atarraciado, quer á referida protuberancia 2, quer á rosca 5 no bico de sahida 4. Em geral esse cabeçote de atarrachar 6 se adapta a protuberancia 2 do mudo que se vê na fig. 1.

Quando se deseja carregar com o gaz o liquido contido no seltzogeneo ou reci-piente, retira-se essa 6 cabeçote da protuberancia 2 e se o atarracha na rosca 5 no

quefeito e a abril-as é provido de uma rosca c. por meio da qual e atarrachado na peça sa-liente 2 jú indicada e então abre-se-a yalvula 3 na cabeca do seltzogeneo ou recipiente e o gaz se desprende da capsala atar-rachando a parte l do dispositivo sobre a outra rosca î b, de modo que a extremidade da capsula fique comprimida de encontro a um furador perfurado ou abridor 7, que se aoha fixado no interior da parte 1ª do dispositivo I, primeiro para recaber uma nova capsula para descarregar o gaz de qualquer numero de capsulas que se desejar, ficando a valvula 3 fechada emquanto retira a capsula servida e se colloca uma nova.

Quando o liquido se acha sufficientemente carregado de gaz, destaca-se da protuberan-cia 2 o dispositivo I, Iª para receber e furar ou abrir as capsulas (com a valvula 3 fe-chada) e retira-se o cabecote 6 do bico de sahida 4 e atarracha-se o mesmo na protuberancia 2, da qual se havera retirado o dito dispositivo 1, 1ª, e este dispositivo 1, 1ª poderá então ser usado para carregar outros seltzogeneos ou recipientes. Quando o dispositivo se acha adaptado a seltzogeneos ou recipientes, de modo que a passagem para carregar o gaz no seltzogeneos ou recipiente, fique em um ponto por baixo da valvula de extracção o dispositivo, para conter e furar ou abrir as capsulas, será atarrachado em unica protuberancia ou ligação, tendo presa na respectiva passagem de sahida uma valvula especial, que ordinariamente se mantem fechada por meio de uma mola forte e que é aberta ou abre-se quando se atarra-cha o dito dispositivo na referida protuberancia ou ligação, retirando-se esse dispositivo ou virando-se-o para cima quanto baste para permittir que a referida valvula se feche antes de inserir a nova capsula e essa operação pode ser repetida de modo a descarregar-se o gaz de qualquer numero de capsulas que se quizer.

A fig. 4 demonstra uma disposição desse sentido. A saliencia 2 tem atarrachada na sua parte interna uma peça 8 igualmente formada com rosca, na qual se atarracha o dispositivo I destinado a receber a capsula.

Nessa peça 8 ha um assento de valvulo 9 sobre o qual repousa a poça flexivel da val-vula 10, a haste da valvula tem uma peça 11 em que se acha fixo o furador 7 e é impellida para cima pela mola 12 de encontro a. uma golla flexivel 13 com um espaço em volta 14 para constituir uma arruella atmospherica.

Achando-se o dispositivo 1 atarrachado na peça 8 (estando fechada a valvula de exracção), a capsula 15 de gaz comprimido ou liqueseito força a valvula a abrir-se e o furador 7 perfura a capsula e o gaz passa, para dentro do seltzogeneo ou recipiente; através dos furos que se veem no furador e na peça l'1 e através das passagens na parte inferior dos mesmos entre a haste da valvula e a abertura na peça 8 pela qual passa o gaz. Atarrachando o dispositivo I, a valvula volta a sua posição primitiva, podendo assim collocar nova capsula no dispositivo 1 para carga ulterior, ou o dispositivo E pode: ser retirado sem que escapo gaz do seltzogeneo ou recipiente, porque a peça 8 está fir memente presa na saliencia 2. Póde-se assim descarregar no seltzogeneo ou recipiente o conteúdo de qualquer numero de capsulas que se desejar. Póde-se empregar um cabecote como o que se vê no 6 da figura 1 e 2, e porem, de tamanho adaptavel a rosca su-perior na peça 8 para se atarrachar ao-logar de onde for retirado o dispositivo 1. O referido cabeçote pade ser preso á cabeça do syphon por meio de uma corrente.

bico de sahida 4, afim de fechar essa sahida. A disposição das valvulas pode ser de O dispositivo 1 primeiro destinado a rece- qualquer systema conveniente desde que ber as capsulas de gaz comprimido ou lidisposição das valvulas pode ser de sitivo I for atarrachado ou retirado e que será adaptado na saliencia 2 de modo que a dita disposição de valvulas fique presa a referida protuberancia por meio da pressão

A figura 5 representa o dispositivo valvular como o que se ve na figura 4, porem com a haste de valvula formada na peça 11 e a valvula 10 atarrachada na haste da valvula, em logar de ser formada em peça inteiriça com a valvula atarrachada a peça

A fig. 6 representa o dispositivo valvular no qual a passagem do gaz continúa através da haste da valvula e sahe pelos lados da mesma de modo a communicar com o interior do seltzogeneo ou recipiente, quando se abre a valvula. No dispositivo, fig. 5, o movimento longitudinal da peça 11 ao abrir a valvula para perfurar ou abrir a capsula por meio de um flange 16 na parte superior repousando sobre um descanço la na parte superior da peça 8 ao passo que nos dispositivos figs. 4 é 6 o referido movimento é interceptado pela parte 18 da peça 11 encontrando-se com a parte 19 da peça 8. Neste dispositivo o perfurador ou abridor da capsula pode ser co nbinado com a peça l si se quizer, tendo esta um movimento longitudinal bastante para permittir a abertura da valvula de entrada do gaz antes de ser aberta ou furada a capsula. Em ambos os dispositivos a posição da ca-psula virada para baixo faz com que o gaz se escape muito rapidamente della .

Havendo assem descripto e estabelecido minuciosamente a natureza do nosso invento e o respectivo funccionamento (modus operandi) passamos a declarar o que reivindi-

l, um s ilizogeneo ou recipiente similar para liquidos gazosos providos de uma cabeça combinada com um bico de entrada ou o seu equivalente e os meios de a ella se adaptar um dispositivo que encerra a capsula e a peça que faz sahir o gaz da mesma assim como o modo do fechar á sahida do gaz do seltzogeneo ou recipiente pelo bico de extracção emquanto o liquido o carregado de gaze o modo de (fechar) interceptar a sahida do gaz pela referida protuberancia quando se tira esse dispositivo; em summa, conforme os detalhes explicados anterior-mente e para os fins referidos;

2. um seltzogeneo ou reciviente similar para liquidos gazosos provido o referido seltzogeneo ou recipiente de uma cabega com ana protuberancia perfurada en communi-cação com o interior do seltzoreneo ou recipiento similar por cima da valvula de escapamento e com rosca, ou coisa que o valha, para receber o encaixe de um dispositivo de capsula, peça para furar ou abrir a capsula e um bico de escapamento provido de rosca ou cousa equivalente, como a da protuberancia e um cabeçote proprio para ser atarrachado ou adaptado de molo equivalente quer à protuberancia quer ao bico de escapamento ja referidos; em summa, conforme os detalhos explicados anteriormente e para os fins referidos.

3, um seltzogeneo ou recipiente similar para liquidos gazosos tendo o referido selzogeneo ou recipiente um cabeçote munido de uma protuberancia perfurada communicando com o interior do seitzogeneo ou reci-piente por baixo da valvula de escapamento e com um dispositivo valvular; ou valvular e de furar a capsula ao mesmo tempo, de modo a ficar preso á referida protuberancia pela pressão do gaz no seltzogeneo ou recipiente e um dispositivo para receber as ca-psulas (porta capsulas) ou ao mesmo tempo podendo receber as capsulas e o furador ou abridor, e adaptavel a rosca que se acha na protuberancia; em summa, conforme já ficou

descripto anteriormente na presente e paraos fins all udidos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1906.— Por procuração de Aerators Ld., Louis Hermanny & Ca.

N. 4.613-Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em engates para vehiculos de estrada de ferro. Invenção de William Samuel Laycock, domiciliado em Sheffeld, Inglaterra.

O objecto da invenção e fornecer o meio de engatar facilmente vehículos de estrada de ferro, dotados de um engate central automatico do typo americano ou construidos conforme o plano adoptado pela Master Car Builders Association, com outros vehiculos tendo somente os engates usuaes de parafuso on correntes.

No desenho annexo, que representa como se põe a invenção em pratica, com um en-gate conhecido pelo nome de *Buckeye*: a fig. 1 é uma elevação de um engate aperfeiçoado em posição para se engatar com um engate semelhante; a fig. 2 mostra o engate suspenso verticalmente, achando-se o gancho da barra de engate prompto para se empregar com engates communs de para-fusos ou correntes e a fig. 3 é um plano de fig. 1.

Os engates do typo americano ou typo analogo teem a cabeça A solidamente fixada no estrado do vehículo B e projectando-se deste. Luta-se com grandes difficuldades para engatar estes vehículos com outros dotados sómente de engates de parafuso ou correntes.

Para superar esta difficuldade, construo a cabeça A, que até agora e rigida, de modo tal que, sendo removido o pino B², alojado na bocca do gancho D, aquella cabeça oscilla em redor do eixo fixo C, que atravessa a barra de engato D² e pende verticalmente (fig. 2), deixando o gancho D livro de se prender no clo de um engate de parafuso ou de uma corrente.

O pino B2, quando se colloca de novo, assenta contra a parte posterior do gancho D, (fig. 2), e impede a cabeça A de oscillar de lado e outro durante a marcha.

A parte de engate E revolve em redor do pino F tanto no engatar como no desengatar.

Sua extremidade opposta passa pelo corpo da cabeça e se fixa automaticamente em posição, quando engatada, desengatando-se pela ac-ção de uma tecla C; este ponto, porém, não faz parte de minha invenção.

Em recurso, reivindico como pontos e ca-racteres constitutivos da invenção:

Em vehiculos de estrada de ferro, a combinação de uma cabeça de engate automa-tico, como A, com uma barra de engate D, achando-se as duas partes reunidas por um pino ou eixo C, sobre que se pode revolver a cabeça, de modo a mantel-a em posição horizontal ou em posição portical; como descripto acima o representado.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1906.—Por procuração, Jules Geraud, Leclero & C^* .

ANNUNCIOS

Apolice perdida

Perdeu-se a apolice n. 253.944 da New York Life Insurance Company, emittida a 23 dejulho de 1887, a ordem, sobre a vida de José Carlos do Patrocinio, hoje no valor de quatro mil dollars.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta

	repartição:	ta uesta
	Diccionario Geogra- phico das Minas do	
	phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco	
	Ignacio Ferreira	6\$000
	DiccionarioBlbliogra-	• , ,
	phico Brasileiro, con-	
	tendo noticia das obras e as biographias de todos os es-	•
	criptores brazileiros, pelo Dr.	
1	Augusto Victorino Alves Sa-	
I	cramento Blake, 7 grs. vols. em 8°	· 15\$000
ı	Diccionario dos ver-	. 102000
ı	bos irregulares, por C.	
I	do R	1\$000
I	Esboço Biographico	41 1
.[de Abrahão Lincoln,	
١	traducção do capitão do fragata Orozimbo Moniz Barreto	\$500
	Fabulas de La Fon-	φου υ
l	taine, vertidas e annotadas	
ł	pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 1	5\$000
۱	Genera et species Or-	
I	chidearum Novarum quas col-	
١	legit, descripsit et iconibus illus- travit, J. Barbosa Rodrigues,	
١	2º volume	1\$000
l	Historia Financeira o	•
l	Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a	`.
١	sua fundação, precedida de	
İ	alguns apontamentos ácerca da	
١	sua indépendencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, l	
1	grosso volume de 796 pags., em 8	\$000
l	Historia dostres gran-	
١	des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e	
l	Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3≴000
l	Hugonianas — Poesias de -	٠.
l	Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas.	
İ	da biographia do mestre, por	
l	Mucio Teixeira	2\$000
١	Hydrographie du Haut San-Francisco,	٠.
١	por Emm. Liais	15\$000
I	de prohlylaxia especifica da fe-	•
١	bre amarella	18000
	Instruccões para o :	٠
	alistamento de elei- tores na Republica—	
1	Decreto n. 5.391, de 12 de de-	er er
1	zembro de 1904	\$500
l	Leis usuaes da Republica dos Estados	•
	Unidos do Brazil, pelos	
I	Drs. Tarquinio de Souza, lento	
-	eathedratico da Escola Naval e da Faculdado Livre do Sciencias	
I	Juridicas e Sociaes do Rio de Ja-	
١	neiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Crimi-	
ı	nal do Districto Federal, 1 gros-	
١	so volume de 992 pags	10\$000
	Lei e Regulamento da Reforma Hypotheca	
	- 1110	3\$000
١	Licções de Physica, :	
١	professadas no Lyceu de Artes e	
ļ	Officios, por Francisco Xavier do Oliveira Menezes	1\$000
1	Lei e Regulamento 80-	÷.
	bre desapropriações por neces-	
	sidade ou util dade publica da União e do Districto Federal, de-	
	cretos ns. 1.021, de 26 de	٠,
	agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro-de 1903	ታ ደሰለ
. !	setemoro-de 1905	\$50¢

				<u></u>	
Lei do Orçamento da	1	Manual do empregado		Regulamento da	
despeza para 1906, lei n.1.453		de Fazenda, por Augusto		Junta Commercial,	- 4 : E
de 30 de dezembro de 1905 1	000	Frederico Colin, official maior,		decreto n. 5.122, de 26 de ja-	1\$000
Regulamentos para os		aposentado, da Secretaria de		neiro de 1904	12000
Institutos Militares	.]	Estado do Ministerio da Fazenda		Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de	•
de Ensino, approvados	[(obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advo		22 de janeiro de 1900	\$500
pelo decreto n. 5.698, de 2 de		gados), 25 gros, vols, em 8°,		Regulamento para	2000
outubro de 1905	000	comprehendendo os annos de		arrecadação do con-	
Reforma Judiciaria	!!	1865 a 1889	100\$000	sumo, decreto n. 3.622, de 26	
da Justica Local do		Um volume em separado	5\$000:	de março de 1900	\$500
Districto Federal, de		· .		Regulamento para fis-	•
1905 35	000	Marcas de fabrica, de- creto n. 1.236, de 24 setembro		calização do consu-	***
Instrucções para as		do 1904, que modifica o de		mo, decreto n. 3.569, de 22	
eleições federaes—De-	. [n.3.346. de 14 de outubro de 1887	\$500	de março de 1900	\$500
creto n. 5.453, de 6 de feve-	.	Marcas de fabrica e	3000	Regulamento de in-	
reiro de 1905	500	de commercio – Lei nu-	. 🔍 🕠	dustrias e profissões	
		mero 1.236, de 24 de setembro		(novo), decreto n. 5.142, de 27	
Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil,		de 1904-Modifica o decreto nu-		de fevereiro de 1904	1.5000
pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto,		mero 8.343, de 14 de outubro de		Regulamento para o	
contendo a descripção de todas		1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de		consumo de agua, de-	
as cidades, villas, edificios, etc.,	- 1	janeiro de 1905-Approva o re-		creto n. 5,141, de 27 de feve-	7.
	000	gulamento para a execução da		reiro de 1904.	\$300
		lei n. 1.236, de 24 de setembro		T .	2000
As minas do Brazil e		de 1904, sobre marcas de fabrica		Regulamento das Ca-	
sua Legislação, pelo		e de commercio	1\$000	pitanias dos Portos,	
Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo-	.	Noticia Historica dos ser-	-	decreto n. 3.929, de 20 de feve-	14000
	0000	viços, instituições e estabeleci-		reiro de 1901	1\$000
	k000	mentos do Ministerio: da Justiça		Regulamento de mar-	
ldem, 3° volume	\$000	e Negocios Interiores	6 \$000	cas de fabrica, decreto	
Chorographia da Pro-	,	Organização Judicia-	- 1	n. 3.346, de 14 de outubro de	
vincia do Ceará, por		ria, comprehendendo os de-		1887	\$ 500·
	\$000	cretos n. 2.464, de 7 de feve-		Repertorio Juridico	
		reiro de 1897 e n. 2.579, de 16		Mineiro, consolidação alpha-	
Codigo Penal da Re-		de agosto de 1897	2\$000	betica e chronologica de todas	
publica dos Estados		Ordenança dos toques		as disposições sobre minas, com-	
Unidos do Brazil, con-		de corneta e clarim,		prehendendo a legislação antiga	
versão das penas, fiança, pre-	•	pelo coronel Moreira Cesar	2\$000:	e moderna de Portugal e do	
scripção, systema penitenciario,	:	Orçamento da receita		Brazil, pelo Dr. Francisco Igna-	
trado mineiro	\$000	e despeza para 1905		cio Ferreira, 1 grande volume	
trado inincito,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	moor.	-Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30		em 8°	4\$000
Carta geral da antiga	٠,	e 31 dezembro de 1904, que orça-		Recapitulação em ordem	-
Provincia do Mara-	.,	a receita e fixa a despeza da		alphabetica do decreto n. 181.	
nhão, pelo bacharel Franklin		Republica para o exercicio de	4 1 ·	de 24 de janeiro de 1890 (casa-	
Antonio da Costa Ferreira, te-	•	1905. e dá outras providencias	1\$000	mento civil) e dos demais que se	
nente-coronel do corpo de estado-		Parecer do Senador	Ιψ	seguiram, acompanhada do	
	\$000	Ruy Barbosa sobre o Co-		texto da legislação em vigor e	
Carta da Bacia do São		digo Civil Brazileiro, l gr. vol.	6\$000	de um formulario annotado de	
Francisco, organizada pela		Primeiras Licções de		alguns actos relativos ao casa-	
commissão hydraulica do enge-	ቀስስስ	Cousas, de N. A. Calkins (da		mento civil, por Manoel Andre	
and the second of the second o	\$000	40ª edição americana), versão e	31	da Rocha	2\$000
Constituição Moral e		adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa,		Relação dos cidadãos	
Deveres do Cidadão,		1 grande volume em 8°	4\$000	que tomaram parte no Governo	
por José da Silva Lisboa (vis-		Pacificação dos Kri-		do Brazil desde o anno de 1808	
conde de Cayrú), 1824, 4 vo-		chanás, passado e presente	÷	a 1889, por M. A. G	3\$000
lumes (raros)	\$000	dos Krichanas, ethnographia,		The state of the s	50000
Consolidação das Leis	i., ,	archeologia e geographia, do-	1 6	Relatorio apresentado ao	
das Alfandegas e Me-		cumentos, vocabulario, etc., por	212	Exm. Sr. Ministro da Fazenda	
Cath I Li I Com Com Com Com Com Com Com Com Com Com	\$000	J. Barbosa Rodrigues	1\$000	sobre fiscalização das alfandegas,	1\$000
Constituição e Leis Or-		Prosadores e Poetas		por Leopoldo Leonel de Alencar.	19000
	5\$000	Latinos. pelo Dr. Cesar	F4000	Reforma Eleitoral—De-	
Carta Geographica do	-	Zama.	5 \$000	creto n. 1.269, de 15 de novem-	
Brazil, pelo coronel Con-		Projecto do Codigo		bro de 1901, que reforma a le-	
rado Jacob de Niemeyer 19	2\$000	Civil Brazileiro, prece-		gislação eleitoral e dá outras	#E00
Carta Geographica de		dido de um projecto de lei pre-	÷.	providencias	\$500
Goyaz, pelo brigadeiro Ray-		liminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Reforma Judiciaria	
	\$000		22000	do Districto Federal	
Carta Geographica de	фооо	Réplica do Senador		Lei n. 1.338, de 9 de janeiro	
Matto Grosso, por Fran-	٠.	Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do Projecto	* *	de 1905 — Reorganiza a justica	. 0
	\$000	do Codigo Civil, da Camara dos		local do Districto Federal — e	. *
Carta Geographica da	•	Deputados	7\$000	Decreto n. 5.433, de 16 de janei-	
Republica, pelo Dr. Cro-			- 2000	ro de 1905 — Manda observar as	
ckatt de Sá	3000	Regulamento proces-	:	disposições provisorias para a	
		sual da Justica Sani- taria, decreto n. 5.224, de	• .	execução da lei n. 1.338, de 9	1.600.0
Cartas jesuiticas, do		30 de maio de 1904	\$500	de janeiro	1\$000
ma ina Manaal da Nahrama (1540)	\$000	Regulamento Sanita-	\$200	Vida do Marquez de	
pa ire Manoel da Nobrega (1549)	PDOO.	rio, decreto n. 1.151, de 5 de		Barbacena (biographia),	
ā 1560), de Valle Cabral		janeiro de 1904	1\$500	por Antonio Augusto de Aguiar,	
a 1560), de Valle Cabral			- ωυυυ	um grosso volume de 974 pags.	
a 1560), de Valle Cabral Carta chorographica da provincia de					P.444A
a 1560), de Valle Cabral Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por		Regulamento das	1	em 8°	5\$000
a 1560), de Valle Cabral	1\$0 00	Regulamento das Companhias de Se-	•		
a 1560), de Valle Cabral	1\$0 00	Regulamento das Companhias de Se- guros, decreto n. 5.072, de 12	\$ 500	As vendas superiores a 100\$ teer	
a 1560), de Valle Cabral	1\$0 00	Regulamento das Companhias de Se- guros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903	\$ 500		
a 1560), de Valle Cabral	1\$0 00	Regulamento das Companhias de Se- guros, decreto n. 5.072, de 12	\$ 500	As vendas superiores a 100\$ teemento de 15 %.	n o abati-